

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESMERALDA – RS

2015

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PME

HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS

REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

1 - EDUCAÇÃO BÁSICA.....	24
1.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL.....	24
1.1.1 - Diagnóstico.....	24
1.1.2 - Diretrizes.....	28
1.1.3 - Metas e Estratégias da Educação Infantil segundo o PNE.....	29
1.1.4 Metas e Objetivos da Educação Infantil proposto pelo Município:.....	34
1.2 - ENSINO FUNDAMENTAL.....	36
1.2.1 – Diagnóstico.....	36
1.2.2 – Diretrizes.....	37
1.2.3 - Metas e Estratégias do Ensino Fundamental segundo o PNE.....	38
1.2.4 - Metas e Objetivos do Ensino Fundamental proposto pelo Município.....	50
1.3 - ENSINO MÉDIO E TECNOLOGIAS.....	53
1.3.1 – Diagnóstico.....	53
1.3.2 – Diretrizes.....	54
1.3.3 Metas e Estratégias do Ensino Médio segundo o PNE.....	56
1.3.4 - Metas e Objetivos do Ensino Médio propostas pelo Município.....	59
2 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	61
2.1 - Diagnóstico.....	61
2.2 – Diretrizes.....	61
2.3 Metas e Estratégias da Educação Superior segundo o PNE.....	62
2.4 - Metas e Objetivos da Educação Superior proposto pelo Município.....	67
3 - MODALIDADES DE ENSINO.....	68
3.1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	68

3.1.1 - Diagnóstico.....	68
3.1.2- Diretrizes	69
3.1.3 Metas e Estratégias do EJA segundo o PNE.....	70
3.1.4 - Metas e Objetivos do EJA propostas pelo Município	73
3.2 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	74
3.2.1 - Diagnóstico	74
3.2.2 - Diretrizes	75
3.2.3 Metas e Estratégias da Educação Especial segundo o PNE	76
3.2.4 - Metas e Objetivos da Educação Especial proposto pelo Município.....	79
4- FORMAÇÃO DOS PROFESSORES.....	82
4.1 – Diagnóstico	82
4.2 - Diretrizes	83
4.3 Metas e Estratégias do PNE.....	84
4.4 - Metas e Objetivos da Formação de Professores propostos pelo Município	89
5 - FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	90
5.1 - Diagnóstico.....	90
5.2 – Diretrizes.....	92
5.3 – Objetivo e Metas do Financiamento	99
5.4- Objetivo e Metas da Gestão.....	100
6 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	101
ANEXOS.....	103

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: Ailton de Sá Rosa

VICE – PREFEITO MUNICIPAL: Silvana König dos Santos

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA: Silvana König dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE: Luciana Marques de Lemos

VICE- PRESIDENTE: Mara Lucia Valente

CONSELHEIROS:

- Ana Paula Santos da Silva
- Ione Macêdo de Macedo
- Katrine Teresa Milczarek Campos
- Lisély Pacheco da Luz
- Vera Heloiza Borges Giordano

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Câmara de Vereadores: Odilon Mendes Pacheco

VEREADORES:

- Claudiomiro Mendes de Jesus
- Luiz Fernando da Silva Ferreira
- Jossemir Teixeira da Costa
- Marcos Jocelito Arnoldo da Motta
- Nilo Tochetto
- Darci Borges Subtil
- Paulo Adriani Pereira Pinto
- Vilmar Savi Mondo

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Edinéia Aparecida Guimaraes de Lima
- Antonio Fernando da Rosa
- Celi de Fátima Lauriano Ribeiro
- Rosane Maria Kramer
- Miriam Lisboa Kuze
- Claudiomiro Mendes de Jesus
- Itamaris Lentz Goulart
- Claudinei Batista Velho
- Simone Gervásio Barboza
- Katrine Teresa Milczarek Campos
- Luciana Marques de Lemos
- Mara Lúcia Valente
- Ione Macêdo de Macedo
- Ana Paula Santos da Silva
- Lisély Pacheco da Luz
- Vera Heloísa Borges Giordano

ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA

- Adriana Paim de Almeida – Pedagoga e Advogada – OAB/RS 84.775

INTRODUÇÃO

A Construção do Plano Municipal de Educação é um importante instrumento para a qualificação dos diferentes níveis Educacionais, pois visa estabelecer diretrizes e metas que possibilitem o planejamento de políticas públicas de curto, médio e longo prazo por um período de 10(dez) anos.

A Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), estabeleceu em seu art. 8º: *"Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei."*

Desta forma, a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais constitui uma nova etapa, onde os entes federados deverão expressar os objetivos e metas que lhe correspondem no conjunto e em vista de sua realidade, para que se alcance o patamar educacional proposto no Plano Nacional de Educação no horizonte dos dez anos de sua vigência.

A construção do Plano Municipal de Educação é uma oportunidade ímpar que o Município tem de articular as forças sociais e envolvê-las no processo, para que haja comprometimento com a concretização das metas educacionais estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação, considerando que a objetividade e habilidade política são requisitos fundamentais para fazer da participação um instrumento enriquecedor e legitimador do processo e do produto, criaram a Equipe Técnica, a qual tem o papel de conduzir todo o processo de revisão do PME de Esmeralda, coordenar as reuniões e debates, reunir as sugestões e redigir textos que deverão ser submetidos ao grupo de trabalho. As deliberações serão definidas por consenso ou por maioria, para finalmente, elaborar o texto final.

A Equipe Responsável pelo processo da elaboração do Plano Municipal de Educação, iniciou os trabalhos no dia 28 de agosto de 2014 e concluiu o texto base, o qual foi submetido a análise e aprovação da Conferência Municipal de Educação, realizada no dia 05 de maio de 2015, em 10 de maio de 2015, sendo que este será encaminhado posteriormente à Câmara Municipal de Vereadores para aprovação.

Os trabalhos foram divididos por temáticas: Educação Infantil; Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Ensino Médio e Tecnologia, Ensino Superior; Formação de Professores e Valorização do Magistério, Financiamento e Gestão do Ensino Municipal. Cada grupo de trabalho teve a incumbência de realizar o diagnóstico de sua temática, para que posteriormente pudessem ser definidas as diretrizes e metas que serão estabelecida no PME, tendo como base a Lei que aprovou o Plano Nacional de Educação.

O Município tomou como primeira referência para fixação de seus objetivos aqueles estabelecidos na Constituição Federal, art. 214, que prevê: erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do País. Se estabelece ainda como meta a aplicação de recursos Públicos em educação como proporção do produto interno bruto (PIB).

O Plano Municipal de Educação de Esmeralda tem como base as diretrizes do PNE, visando também:

- erradicação do analfabetismo;
- universalização do atendimento;
- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- melhoria da qualidade da educação;
- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- valorização dos profissionais da educação;
- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- acesso à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais;
- redução das desigualdades e a valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade;

- acesso ao ensino superior.

O desafio deste plano é ser um instrumento político e técnico que garanta avançar num ritmo mais acelerado, corrigindo as desigualdades no acesso à escola e na qualidade da educação oferecida.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

Esmeralda, "uma joia de pago", não apenas pela pedra que inspirou seu nome, que significa força, encorajamento, equilíbrio, tranquilidade, prosperidade, beleza, harmonia e justiça, mas também pela preciosidade maior de seu povo: a capacidade de estender a mão a quem precisa.

A Origem do nome de São João Velho, segundo a escritora Marinês Jussara G. Martini e Sebastião Fonseca de Oliveira, em sua obra: "Aurorecer das Sesmarias Serranas", Joaquim José Velho, faleceu solteiro em 03/09/1867 com testamento..., em sua fazenda São João (Esmeralda), no dia 01/09/1867, ...onde reconheceu Antônio Joaquim Velho, como filho tido com Cândida de Tal, e este era o único herdeiro de todos os bens que possuía.

Segundo o Tombo I – em 1939 da Paróquia de São João Batista, "A Capela São João Batista, situada na Fazenda São João de Vacaria, sede do quinto distrito foi "criada" mais ou menos em 1900, sendo Vigário de Vacaria o Reverendo Padre Mário Deluy".

Outro documento que faz citações sobre a Fazenda São João é uma carta do historiador e desembargador Ruy Ruben Ruschel (hoje falecido) a qual mencionava que: "A terra, chamava-se de Invernada da Extrema e, Fazenda São João, tinha uma área estimada de 12 léguas quadradas, situava-se entre os Arroios Bernardo José e Frade, fazendo barra no rio Pelotas.

Pelas pesquisas, conclui-se que a primeira denominação desta região foi Fazenda São João.

O povoado nasceu ao redor da Igreja São João Batista; as terras eram de propriedade da família Velho, tendo como consequência a denominação do povoado Capela São João Velho.

Mais tarde, passou a chamar-se Vila Esmeralda, pois o médico que atendia a localidade (por volta do ano de 1900), Dr. Antonio Dias Fernandes, quando ia atender doentes, dizia: "Quando um dia mudarem o nome de São João Velho, troquem por Esmeralda, devido a beleza de seus campos ondulados, suas matas abundantes e seus pinheiros verdejantes, e também porque é esta pedra preciosa verde, que é a esmeralda do meu anel".

Finalmente, em 27 de novembro de 1963, pela Lei n.º 4616, foi criado o Município de Esmeralda. A primeira eleição realizou-se em 29 de março de 1964,

sendo o Dr. Orly Labarthe Alves o primeiro prefeito. A instalação do município deu-se no dia 08 de abril de 1964.

Durante a administração do Sr. Irineu Nery da Luz (1973 – 1976), na Praça 27 de Novembro (hoje Praça Dr. Orly Labarthe Alves), foi erguido um símbolo em homenagem ao Dr. Antonio Dias Fernandes, em forma de anel estilizado.

Em janeiro do ano de 2001 o Distrito de Pinhal da Serra foi instituído como Município, emancipando-se do Município de Esmeralda.

O Município de Esmeralda está situado à 944m acima do nível do mar (Praça Dr. Orly Labarthe Alves – sede do Município)., com uma latitude de 30, 24' 25" e Longitude: 53, 41'49". Esmeralda se localiza na parte superior do nordeste do estado do Rio Grande do Sul, na 24ª micro região dos campos de Cima da Serra. A área do município é de 829,766 Km², limitando-se ao norte com o Município de Pinhal da Serra (RS), ao sul com os Municípios de Vacaria (RS) e Muitos Capões (RS); a leste com os Municípios de Cerro Negro (SC) e Vacaria (RS) e a oeste com os Municípios de Lagoa Vermelha (RS), Barracão (RS) e Capão Bonito do Sul (RS). A distância da sede do Município à Capital do Estado por via rodoviária, através da RS 456, BR 285 e BR 116, perfaz um total de 312 Km. À Passo Fundo 140 Km, Lagoa Vermelha 46 Km, Vacaria 61 Km, Barracão 62 Km, Pinhal da Serra 24 Km.

De acordo com informações do IBGE, baseados no censo de 2010, a atual população do município é de 3.168 habitantes, sendo que população urbana é de 2128 e a rural é de 1.040; e sua origem é Luso-Portuguesa. A densidade demográfica é de 3,82 hab/Km².

O clima é temperado, a média de temperatura do mês mais quente, o de janeiro, é inferior a 22 graus celsius e a média anual é inferior a 18 graus celsius. O município de Esmeralda possui o ar mais puro do Rio Grande do Sul.

A maioria dos rios que banham o município são de pequeno porte e pertencem à Bacia do Rio Pelotas. O Rio Pelotas serve de divisa entre Esmeralda e Cerro Negro (SC), o Rio Bernardo José delimita o Município com Barracão, Lagoa Vermelha e Capão Bonito do Sul, e o Rio do Frade divide os municípios de Esmeralda e Vacaria, vindo ambos a desaguar no Rio Pelotas. O município conta ainda com algumas quedas d'água, como por exemplo, a Cachoeira do Tigre no Rio Jaguaira com 50m de queda onde existiu uma Usina Elétrica.

Atualmente, mesmo com grandes perdas decorrentes do "progresso", ainda encontramos espécies como araucárias, pessegueiros, angico, cabriúva, canela,

cedro, louro, búgre, caúna, guajuriva, pau amargo, cortiça, guamirim, pau marfim, ipê roxo e amarelo, camarará. Dentre as frutíferas nativas temos a goiabeira, pitangueira, cerejeira, amoreira, que em conjunto com vastas áreas de campo nativo, ainda fazem a paisagem predominante do Município.

A Fauna do Município contava com grande área de cobertura vegetal, devido a isto, há alguns anos encontrávamos uma extensa lista de animais silvestres habitando a região. Dentre as espécies, ainda encontradas temos uma quantidade razoável de pombas, sabiás, perdizes, João-de-barro, quero-queros, papagaios, pardais, carucacas, emas, jacus, tatus, lebres, capivaras, pacas, bugios, nambus, veados e bororós.

Esmeralda é um município onde as tradições gaúchas são cultuadas, temos orgulho, pois foi aqui realizado o primeiro tiro de laço, que deu origem aos rodeios de hoje. O Senhor Alfredo José dos Santos organizou a primeira invernada de laçadores "Rincão das Violetas", isto propiciou o surgimento de outras invernadas no Município. A partir deste marco, em 16 de janeiro de 1966 foi fundado o primeiro CTG, o "Pioneiros do Laço", o qual possui sede própria e onde anualmente na primeira quinzena de outubro realiza-se o Baile da Prenda Jovem. A partir do 47º Congresso Tradicionalista Gaúcho, dia 12 de janeiro de 2002, depois de defendida a tese da origem do Tiro de Laço, ficou definida Esmeralda como "o berço" desse esporte.

Anualmente são realizadas as festas religiosas, como a do padroeiro São João Batista no mês de junho e de São Sebastião no mês de janeiro e a maior de todas, do Senhor Bom Jesus no dia 06 de agosto.

Em novembro de 2004 foi inaugurado o Memorial José Mendes, na Capela Santa Terezinha, durante as comemorações do II Esmeralda Canta Zé Mendes, onde foi realizada uma cavalgada trazendo os restos mortais do artista. Hoje, o Memorial José Mendes é mais um ponto turístico do Município e é visitado por turistas de todo o Brasil.

Em 2008 foi inaugurado o Parque de Rodeio que leva o nome "Alfredo José dos Santos" e reverencia os "Pioneiros do Laço". De dois em dois anos, nos anos pares, nas comemorações da semana do município em novembro, se realiza o grande Rodeio Nacional de Esmeralda.

Esmeralda tem 85% de sua economia basicamente na agropecuária, que é responsável pelo emprego de 76% da população economicamente ativa. O

município possui, aproximadamente, 20.700 hectares comprometidos com lavouras temporárias, o que corresponde a 16,08% de sua área. As principais culturas existentes são: milho, soja, feijão, alho, trigo, cevada e aveia branca.

Quanto à pecuária, merecem destaque as criações de bovinos, ovinos e suínos. No setor secundário, destacamos a presença de três madeireiras que trabalham com reflorestamento na região e que empregam aproximadamente 3% da população em idade economicamente ativa.

No setor terciário, destacamos a existência de supermercados, mini-mercados, lojas de eletrodomésticos, ferragens, materiais de construção, vestuário, sapatarias, farmácias, postos de combustíveis, bem como oficinas mecânicas e bares que no total empregam 16% da população economicamente ativa.

Em Esmeralda, temos 98% dos terrenos em situação regular, 70% das ruas com calçamento e não existem favelas caracterizadas. As edificações do Município são em torno de 70% de madeira, 20% mistas e 10% de alvenaria. Existem na sede do município em torno de 1.500 imóveis. Possuem energia elétrica em torno de 100% dos domicílios urbanos e aproximadamente 80% dos rurais. Cerca de 97% dos domicílios possui água tratada pela CORSAN, com 10.300 metros de rede de água que abastecem cerca de 693 domicílios, sendo que a água é tratada com hipoclorito. No interior, os domicílios recebem água de poços artesianos. A rede de esgoto é pluvial. A coleta de lixo é feita diariamente sendo os resíduos encaminhados para a Usina de Reciclagem.

O Município para prestar um serviço público de qualidade conta com o trabalho e participação das seguintes entidades: **SINDICATOS:** Municipários, Trabalhadores Rurais e-Empregadores Rurais; **PRESTADORES DE SERVIÇO:** Círculo de Pais e Mestres, Clube de Mães, Conselho Escolar da E. E. de Ensino Médio Marcirio Marques Pacheco, Conselho Escolar da Escola Municipal de Ens. Fund. Dr. Nicanor Kramer da Luz, Grêmio Estudantil da E. E. de Ensino Médio Marcirio Marques Pacheco, Grupo de 3ª Idade Renascer, Legião de Maria, Liga de Defesa Nacional – Núcleo Municipal, Junta de Alistamento Militar, Lions Clube, Movimento de Cursilho de Cristandade, EMATER/ASCAR, Inspetoria Veterinária, Ofício de Registros Públicos, Tabelionato; **ASSOCIAÇÕES/SOCIEDADES:** Associação Atlética União Operária, Associação Atlética Veteranos, Associação dos Artesãos de Esmeralda, Associação dos Moradores do Bairro Goulart, Associação dos Universitários de Esmeralda, Câmara dos Dirigentes Logistas, Associação dos

Pequenos Produtores Rurais, Sociedade Espírita "A Caminho da Luz", Moto Clube Tatu Trilheiro; **ENTIDADES SOCIAIS E CULTURAIS:** CTG Pelego Preto, CTG Pioneiros do Laço, CTG Potreiro de Guachos, CTG Rincão da Amizade, Grupo Tradicionalista Sinuelo, Salão Paroquial, Sociedade Recreativa 27 de Novembro, Banda Municipal Pastor Júlio de Oliveira Paz, Memorial José Mendes, Museu Público e Histórico, Arquivo Público e Histórico, Biblioteca Pública Municipal, Piquete de Laçadores Tio Ruy, Piquete de Laçadores da Arte Campeira, Piquete de Laçadores União da Serra, Piquete de Laçadores Negrinho do Pastoreio, Piquete de Laçadores Fazenda do Colorado, Piquete de Laçadores São João Velho; **CONSELHOS MUNICIPAIS E COMITÊ:** Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Controle Interno, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Desportos, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal do FUNDEB, Conselho Municipal do Meio Ambiente, Conselho Municipal do Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar; Comitê Municipal de Turismo, Defesa Civil Núcleo Municipal;

A infraestrutura de saúde do município é composta pela Unidade Básica de Saúde Antônio Dias Fernandes, localizada na Av. Castelo Branco, fone: (54) 354.1393, a qual foi ampliada conforme Termo de Cooperação Mútua com a BAESA. Devido ao fechamento do Hospital Municipal Dr. Orly Labarthe Alves é feito na UBS os atendimentos de urgência e emergência. Há também a Estratégia de Saúde Familiar (ESF).

O Município ainda conta com os serviços da Rio Grande Energia (RGE), Companhia Rio-Grandense de Saneamento Básico (CORSAN) e Estação Rodoviária.

A segurança pública é realizada pelo 10º BPM da Brigada Militar e pela Delegacia de Polícia Civil.

O Município conta também, com o trabalho das seguintes instituições financeiras: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), Cooperativa de Crédito Rural (SICREDI), Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal (Lotérica). A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) presta serviços de comunicação.

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

A busca por uma Educação de qualidade é o objetivo principal das instituições que compõem o setor educacional do Município.

Atualmente, O Município tem na rede Estadual uma escola: Escola Estadual de Ensino Médio Marcirio Marques Pacheco e na rede municipal duas escolas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Nicanor Kramer da Luz e Escola Municipal de Educação Infantil Zulmira Nery da Silva. Também merece destaque a Biblioteca Pública Municipal, que conta com aproximadamente 10.200 livros já registrados em 2007 e está em atividade desde o ano de 1975, atendendo a uma média de 60 pessoas por semana, sendo que são emprestados aproximadamente 250 livros por mês.

O município possui o Arquivo Público e Histórico com um acervo de mais de cem documentos de interesse permanente e histórico para o Município, cujo objetivo é adquirir, pesquisar, restaurar e expor documentos identificados com o interesse da comunidade. Possui também, o Museu Público e Histórico, com um acervo de mais de cem objetos registrados, que tem o objetivo básico de adquirir, preservar, educar e divulgar os testemunhos materiais do homem e seu meio, principalmente da região.

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZULMIRA NERY DA SILVA



A Escola Municipal de Educação Infantil Zulmira Nery da Silva, situada na Rua Sadi Antonio Arnoldo, s/n, Bairro Goulart – Esmeralda RS, fone: 54 3354 1464

foi criada por meio da Lei Municipal 759/96 de 08 de março de 1996 sendo denominada Bem Imóvel A Casa da Criança Zulmira Nery da Silva; no ano de 2000 através do Decreto n.º 603/2000 de 11 de dezembro de 2000 foi transformada e denominada Escola de Educação Infantil Zulmira Nery da Silva, em 2001, através do Parecer 195/2001 CEED autorizou o funcionamento da referida escola.

A Escola oferece a Educação Infantil, nos níveis de Creche para crianças 0 a 03 anos, contando com 61 alunos e Pré-escola para crianças de 4 e 5 anos contando com 59 alunos, totalizando 120 alunos (2014).

O quadro de recursos humanos da Escola é composto por 01 diretora, 04 professores com habilitação para a Educação Infantil, 06 atendentes, 03 serventes e 01 servente de merendeira. Conta ainda com o apoio pedagógico de 01 psicopedagoga, 01 coordenadora pedagógica, 01 psicóloga em parceria com a Secretaria da Saúde e 01 fonoaudióloga em parceria com a secretaria de Assistência Social.

A estrutura física da Escola é ampla contando com 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 refeitório, 01 sala brinquedoteca, 01 sala de secretaria, 07 salas de aulas, 12 sanitários, 01 solário, 01 parque infantil e 01 sala para professores e equipe diretiva.

A missão da escola é proporcionar condições para o crescimento integral da criança, cujo eixo de orientação e aprendizagem seja seu desenvolvimento; colaborando para uma autoimagem positiva, a partir do respeito e da descoberta de si, incentivando através de um processo lúdico a busca de novos conhecimentos, com espírito investigador e pesquisador, visando a formação de indivíduos capazes de gerenciar com êxito o conhecimento, complementando a ação da família e da comunidade.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. NICANOR KRAMER DA LUZ



A Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Nicanor Kramer da Luz, localizada no bairro Goulart, Rua Maximilia Paim Borges, 155, na sede do município de Esmeralda, foi criada pelo Decreto Municipal 109/77 de agosto de 1977. A Portaria da Secretaria Estadual de Educação nº 18.433 de 31 de agosto de 1979 autorizou e reorganizou a Escola. O Parecer 1.137/82 do Conselho Estadual de Educação autorizou o seu funcionamento e validou as atividades escolares. O Decreto Municipal nº 498/97 de 12 de março de 1997 cessou as atividades da Escola na zona rural. O Decreto Municipal nº 554/99 de 10 de fevereiro de 1999 reativou a Escola Municipal na zona urbana. Decreto Municipal nº 604/2000 de 28 de dezembro de 2000 alterando a designação da Escola; o Parecer do CEED nº 107/04, credenciou a Escola integralizando o Ensino Fundamental e o Decreto Municipal nº 848/06 dispôs sobre a duração do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Escola oferece o Ensino Fundamental de 09 anos, contando com 167 alunos matriculados nas séries iniciais (1º ao 5º ano) e 125 alunos nas séries finais (6º ao 9º anos), totalizando 292 alunos.

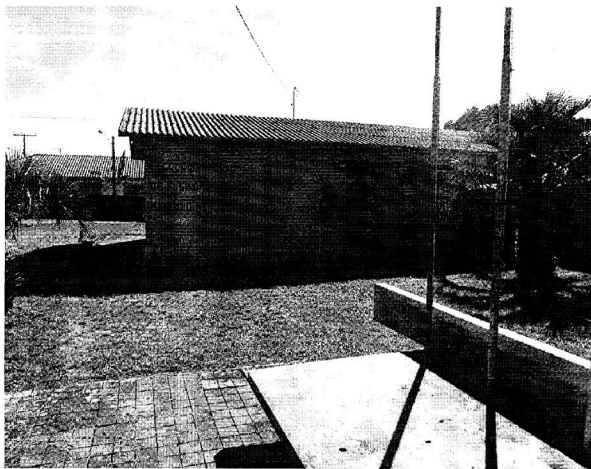
O quadro de recursos humanos é composto por 29 professores, sendo 03 professores com Ensino Médio na Modalidade Normal, 08 graduados e 18 com

Graduação e Especialização nas suas áreas de atuação. Dentro do corpo docente atuam: 01 diretora, 02 vice-diretores, 02 professores atuando na coordenação pedagógica, 01 psicopedagoga. A escola possui 01 instrutora de informática (Tecnóloga em Processamento de Dados), 01 Secretária, 01 Serventes de Merendeira e 04 Serventes.

O espaço físico da Escola conta com 4 pavilhões, 15 salas de aula, 17 sanitários, 01 cozinha, 01 sala de leitura, 01 laboratório de ciências, 01 laboratório de informática, 01 secretaria, 01 refeitório, 01 sala de direção, 01 sala de vice direção, 01 sala de atendimento e 01 sala de professores. A área construída é de 2.293 m², não possuindo área livre para construção.

A missão da escola é proporcionar um ensino de qualidade, visando a aprendizagem e o desenvolvimento de valores éticos, formando cidadãos críticos, conscientes e participativos, capazes de interagir e intervir na realidade.

ESCOLA ESTADUAL MARCÍRIO MARQUES PACHECO



A Escola Estadual de Ensino Médio Marcirio Marques Pacheco, hoje situada à Rua 20 de setembro, número 170, centro do município de Esmeralda, passou por diversas denominações e também locais de funcionamento. A primeira escola foi construída pelo Sr. Camilo Boschi em 1937 na Rua Sete de setembro, recebendo novo prédio em 1960 na Avenida Presidente Castelo Branco, onde hoje funciona o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Em 05 de julho de 1968, através do Decreto de Criação nº de 19.150, criou-se o Ginásio Estadual de Esmeralda, funcionando no Prédio do Educandário Nossa Senhora da Luz, atual localização da Prefeitura Municipal, iniciando suas atividades em abril de 1969.

Fazendo parte das comemorações alusivas ao dia do município, inaugurou-se, em 27 de novembro de 1973, o novo prédio do Ginásio Estadual de Esmeralda, localizado à Rua 20 de setembro, em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Esmeralda através de escritura pública matrícula 721, livro nº 02, fls. 1. No ano de 1974 passou-se a oferecer o 2º Grau, através da extensão da Escola José Fernandes de Oliveira, de Vacaria. Em 1977, através do Decreto de Criação nº 25.818 de 02 de agosto de 1977, a escola tornou-se de 1º e 2º graus. Em 1979 foram construídos e mais seis pavilhões e foi inaugurada a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Marcirio Marques Pacheco, sendo unificada através da Portaria de Unificação nº 63362 de 26 de novembro de 1981.

Em 03 de outubro de 2000, a escola passou a chamar-se Escola Estadual de Ensino Médio Marcirio Marques Pacheco, tendo como Patrono o Sr. Marcirio Marques Pacheco, cidadão esmeraldense que tanto contribuiu com a educação do município.

Em 2007, aderiu ao Programa Federal Escola Aberta para a Cidadania, que atende a comunidade escolar aos finais de semana, com oficinas de artesanato, esportes, geração de renda, fabricação de produtos de limpeza, dança.

No ano de 2012 a Escola aderiu ao Ensino Médio Politécnico conforme leis estaduais.

Em 2013, aderiu ao Programa Mais Educação, criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentada pelo Decreto 7.083/10, constituiu-se como estratégia do Ministério da Educação para indução da construção da agenda de educação integral nas redes estaduais, por meio de oficinas optativas.

A Escola Estadual de Ensino Médio Marcirio Marques Pacheco está centrada numa área de 2 hectares de terras, é formada por 8 pavilhões, conta com 12 salas

de aula, refeitório, quadra coberta, sala de professores, sala para audiovisual, laboratório de ciências, laboratório de informática, biblioteca, sala de leitura, sala para Serviço de Orientação Escolar, direção, secretaria, almoxarifado, cozinha, área coberta para recreação, sala de técnicas industriais, depósito, parque infantil .

Com referência ao rendimento escolar dos alunos, foi analisado o índice de aprovação e de reprovação dos últimos 11 anos e chegou-se a seguinte constatação: o maior índice de aprovação está no 9º ano e 3º ano do Ensino Médio. As reprovações não fogem às estatísticas nacionais, o maior número de alunos reprovados encontra-se na, no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio.

A Escola Estadual de Ensino Médio Marcílio Marques Pacheco caracteriza-se pela ampla integração com a comunidade, prestando trabalhos solidários. Devido a liderança desempenhada por alguns professores, a escola já há muito vem procurando atender às necessidades da comunidade escolar, pois a população como um todo recorre a escola para resolver problemas de todos os tipos. Hoje, a escola é vista como um ponto de referência para qualquer tipo de informação ou de ajuda para todos, inclusive para quem chega de fora.

O quadro de recursos humanos da Escola é composto por uma diretora, 03 vice-diretores, 01 coordenadora pedagógica , 23 professores, sendo 01 com Ensino Médio na Modalidade Normal, 09 professores com Graduação e 13 com especialização, 04 serventes e 02 merendeiras.

A Escola atende em três turnos de funcionamento: Turno da manhã, alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. No turno da tarde, atende alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental. No turno da noite atende alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio Politécnico.

A Escola visa ao desenvolvimento das competências intelectuais, éticas e necessárias à formação do ser humano para que ele possa agir e interagir na sociedade de seu tempo, capaz de interferir construtivamente na realidade sócio - econômica e cultural, levando-se em conta a complexidade progressiva dos conhecimentos e os diferentes níveis de desenvolvimento do aluno no percurso da Educação Básica. Contextualizando a aprendizagem na busca do produto final que é o conhecimento.

No Ensino Médio Politécnico "o marxismo é a filosofia insuperável do nosso tempo. Ele é insuperável porque as circunstâncias que o engendraram não foram superadas" –, então, somos obrigados a concluir que enquanto houver uma educação marcada pela divisão social do trabalho, haverá inexoravelmente a necessidade de uma concepção de 'educação politécnica', isto é, marxista, que àquela se contraponha.

É necessário para que haja a aprendizagem a superação do próprio educando, conhecendo a sua realidade social, política e econômica, havendo a interação entre todos os educandos para que ocorra o crescimento global.

A avaliação caracteriza-se como um processo contínuo, participativo, cumulativo e interativo. O ato educativo é percebido como um todo, onde ensino e aprendizagem ocorrem simultaneamente, onde avaliação e recuperação fazem parte desse processo, acontecendo, permanentemente, num mesmo tempo pedagógico, porque são partes indissociáveis, cujo compromisso maior é a aprendizagem.

A Escola realiza a verificação do rendimento do aluno de forma contínua e cumulativa do desempenho com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. O aluno é observado quanto a sua responsabilidade, assiduidade, pontualidade na entrega de trabalhos, participação em sala de aula, sociabilidade, criatividade, avaliação escrita (prova), pesquisas e apreensão de conceitos entre outros aspectos.

A verificação do rendimento escolar se dá por meio de instrumentos próprios, buscando detectar o grau de progresso do aluno em cada conteúdo e o levantamento de dificuldades visando à sua recuperação. A avaliação no Ensino Médio Politécnico acontece por Parecer Descritivo no Seminário Integrado e por conceitos trimestrais por áreas de conhecimentos, considerando CSA = Construção Satisfatória da Aprendizagem, CPA Construção Parcial da Aprendizagem e CRA = Construção Restrita da Aprendizagem.

A escola realiza os Conselhos de Classe participativos onde são analisados os desempenhos dos mesmos em todos os componentes curriculares individualmente. Os alunos expõem suas dificuldades e podem sugerir alternativas para melhorar o rendimento escolar da turma. Nos casos mais acentuados de baixo rendimento, os pais são chamados até a escola para serem ouvidos e convidados a participar e atuar junto com a escola, para o bom rendimento e aprendizagem do

filho. Dessa forma, procura-se ver o aluno como um todo e como alguém que está inserido em uma realidade mais ampla e tão complexa como o ambiente escolar.

Para os alunos que saem transferidos, a Escola fornece o resultado da avaliação realizada correspondente ao período letivo de permanência do aluno na Escola, e seguem as convenções de expressão de resultados adotados pela Escola.

A Escola ao receber, por transferência, aluno de organização curricular diversa, utiliza-se da reclassificação através de avaliação para situá-lo na série adequada ao seu estágio de desenvolvimento e as suas possibilidades de crescimento.

A reprovação e abandono apresentam-se como problemas crônicos na educação brasileira.

Os dados coletados sobre abandono e repetência no município de Esmeralda/RS, permitem constatar a elevação nas taxas de abandono, salientando-se a existência de um percentual maior no noturno. Sabe-se que as razões do abandono são: falta de perspectiva de futuro, dificuldade de conciliar trabalho e estudo, o estudo não recebe a importância que deveria, poucas oportunidades de trabalho para o aluno após conclusão do curso. A repetência é preocupante. Os índices mais significativos estão no ensino médio noturno. Assim como no abandono a repetência se dá pela dificuldade de conciliar trabalho e estudo, por uma trajetória educacional de baixo desenvolvimento de habilidades e competências que se verifica ao longo do ensino fundamental, falta de entusiasmo e valorização do estudo e de política educacional direcionada ao ensino médio.

Os alunos matriculados no ensino médio do município, oriundos do meio rural, utilizam o transporte escolar, parceria entre Estado e Município.

Buscar a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para o trabalho e a cidadania possibilitando o aperfeiçoamento posterior, o aprimoramento do educando como pessoa humana através da formação ética e o desenvolvimento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, se constitui na finalidade do ensino médio, etapa final da educação básica.

Para isso é urgente adotar políticas educacionais que priorizem a educação através da disponibilização de recursos financeiros, que invistam na valorização e formação permanente do professor e garantam a autonomia das escolas de ensino médio através da gestão democrática, integrando todo o processo educacional do

município de Esmeralda (escola municipal e estadual) e não sendo visto apenas como uma escola estadual, que não é de responsabilidade do município.

Merece destaque o desempenho dos alunos do Ensino Médio da rede estadual do município de Esmeralda nas provas do ENEM/2014. As médias dos mesmos ficaram acima da média estadual e nacional.

A Escola tem no seu paradigma "Escola Democrática e Consciente, que leva a mudança e novas conquistas", a sua filosofia de atuação.

ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

a) REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

4ª série/5º ano – Anos Iniciais

Município	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESMERALDA	3,4	4,3	4,4	4,2	3,5	3,8	4,3	4,5	4,8	5,1	5,4	5,7

8ª série/9º ano – Anos Finais

Município	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESMERALDA	2,8	3,4	4,0	1,8	2,9	3,0	3,3	3,7	4,1	4,3	4,6	4,9

Resultado Prova Brasil – Escola Municipal Esmeralda 2013

Dependência Administrativa/Localização	Anos iniciais do Ensino Fundamental		Anos finais do Ensino Fundamental	
	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática
Municipal Rural	*	*	*	*
Municipal Urbana	192,65	221,32	*	*
Municipal Total	192,65	221,32	*	*

Fonte: <http://provabrazil.inep.gov.br/resultados-2013>

IDHM – MUNICÍPIO ESMERALDA 2010

Ranking IDHM 2010	Município	IDHM 2010	IDHM Renda 2010	IDHM Longevidade 2010	IDHM Educação
2439º	Esmeralda (RS)	0,680	0,669	0,827	0,569

Fonte: <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

1 - EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1.1 - Diagnóstico

As conquistas constitucionais (1988) para escolarização das crianças são reforçadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – 1990, e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/1996 (LDB). Ambas não apenas reafirmam a obrigatoriedade, mas também o acesso dos alunos aos estabelecimentos qualificados de ensino e inclui ainda a Educação Infantil como parte do processo de ensino, compondo a primeira etapa da educação básica e organizam na forma de Lei os direitos e deveres na infância. Elaboram uma articulação entre creche e pré-escola, visando a unidade do processo educativo na faixa etária de 0 a 5 anos, superando dicotomias históricas entre ambas.

A criança ao longo dos anos passa por várias definições de acordo com a época e a forma com que a sociedade estabelece os padrões socioculturais do mundo. Assim, enquanto no final do século XVI, a criança não passava de um adulto em miniatura, não existia como categoria distinta e durante muitos séculos a criança não foi sujeito de direitos.

Para entender a história da infância é necessário conhecer a organização social da época, visto que, a descoberta da infância veio como um problema. As pessoas viviam integradamente e, com a Industrialização, passam a existir em planos divididos. A criança, nesse novo modelo de organização da sociedade, causa incômodo e para não frequentar certos lugares como ruas, praças, ou mesmo locais de divertimento que até então não lhe era negado, ela ficara fechada em casa ou em escolas e creches que são criadas para esse fim, ou seja, lugares específicos para cuidar das crianças enquanto os pais estão trabalhando ou se divertindo, não misturadas, ao todo social organizado. Por esse motivo surge a escola para todos, mas esta não está preocupada com a formação integral dos alunos e sim como forma de resolução de um problema. Então, a infância surge em decorrência da escola.

Na era digital do século XXI, a concepção de infância e de criança é algo que está em permanente construção. A criança é vista como um ser que tem

características próprias pela sua idade e que em função disto possui direitos e deveres estabelecidos, inclusive, a nível mundial (UNESCO) que necessitam ser cumpridos e atendidos. É partindo desse ponto fundamental que se classifica a infância como uma categoria social ativa e participante do seu meio social e principalmente a âmbito familiar e escolar.

Durante muito tempo a sociedade invadiu a escola, mas, atualmente, diante de tantas indagações a respeito da infância é tempo da escola começar a invadir a sociedade levando para esta uma mensagem de solidariedade, de dignidade humana, de respeito às crianças, aos valores e a esperança de que um novo mundo é possível.

As escolas que antes serviam como meros depósitos de crianças, não passando sequer de prestar um atendimento assistencialista, encontra-se hoje no dever de desempenhar uma função que possibilite ao aluno mais do que ter saúde, ou suprimento alimentício, mas em especial criar formas de melhor enfrentar os problemas cotidianos, tornando-o crítico e participativo, social e político.

As famílias e as escolas são os principais responsáveis pelo desenvolvimento da criança. A tarefa de cuidar educando de maneira indissociada torna-se indispensável, sendo necessário auxiliar as famílias, o corpo docente e pessoal de apoio, que de forma direta ou indireta entram em contato com as crianças no seu processo de ensino-aprendizagem. As mudanças devem ser estruturadas na base, no início, oferecendo uma escola que proporcione prazer e lazer, atendendo as necessidades sociais, mas estruturada de forma a ser uma colaboradora no processo educativo da criança, numa parceria com a família e não algo isolado.

É na primeira etapa do processo educativo que as mudanças significativas ocorrem com a criança, como: a devida estruturação da personalidade. Nosso conhecimento deve ser canalizado para melhor desempenhar nossa função social e educacional de forma a auxiliar no crescimento e desenvolvimento das crianças, buscando inserir no ensino fundamental o cidadão crítico, capaz de lutar por seus direitos, mas sem esquecer-se de seus deveres para com a sociedade.

O Plano Nacional de Educação assinado em 25 de junho 2014, prioriza uma educação de qualidade social para todos em consonância com o disposto na Constituição Federal (CF) de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9394/96 e nas legislações decorrentes.

Os recursos destinados para efetivação serão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Lei Nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, com suprimento do MDE e outros departamentos políticos administrativos.

Perfazendo-se um percurso sobre a história do Brasil, percebe-se que um novo pacto de solidariedade entre os entes federativos se anunciou, na busca da universalização da educação básica, ampliando a gestão democrática educacional e escolar; várias conferências de educação foram realizadas, construindo um processo participativo na discussão e formulação das políticas educacionais; foi lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do qual decorreu o Plano Compromisso de Todos pela Educação, com 28 metas, estabelecendo bases importantes para as políticas educacionais, em regime de colaboração; o FUNDEF foi sucedido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), EC 53/2006; a EC 59/2009 tornou obrigatória a escolarização de 4 anos a 17 anos de idade, entre outras mudanças importantes; constata-se, no período, uma elevação da escolaridade média da população; aumento da taxa líquida de matrículas; democratização do acesso e garantia de permanência, mas involução nas matrículas no Ensino Médio e educação infantil, lenta queda nas taxas de analfabetismo, havendo ainda desafios enormes a serem superados.

Nem todas as famílias procuram atendimento em escolas, embora sendo um direito, assistido, por uma questão de cultura, a criança fica sob os cuidados da família.

A legislação e as exigências pedagógicas sofreram alterações. A atenção à criança na rede municipal de Esmeralda, era assistencialista, sob responsabilidade do Departamento de Assistência Social, priorizando a questão dos cuidados, tendo profissionais para prestar o atendimento sem habilitação específica, efetivados e sujeitos de direitos junto ao serviço público, no cargo de atendentes. Com a nova Legislação a competência passou a ser da Secretaria Municipal de Educação, a qual gradativamente promove à inserção de profissionais com formação acadêmica e oportuniza formação continuada a todos os profissionais envolvidos. Procura valorizar a educação infantil e desmistificar a dicotomia entre cuidar e educar. Oferece apoio na organização pedagógica e infraestrutura adequada para o funcionamento, dentro dos limites orçamentários.

A educação infantil (zero a cinco ou seis anos de idade, considerando a data de corte para ingresso no Ensino Fundamental) passa a fazer parte do campo educacional no Brasil a partir da CF 1988, conforme Mathias e Ponte (2009, p. 14), “[...] concebida, muitas vezes, como amparo e assistência, passou a figurar como direito do cidadão e dever do Estado, numa perspectiva educacional, em resposta aos movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças”. Porém, a oferta, predominante do setor privado, é insuficiente, e a obrigatoriedade (consequente dever do Estado), a partir dos quatro anos de idade, deve ser totalmente implementada até 2016.

Neste novo enquadramento, compreende-se a educação infantil como etapa da educação básica, parte importante do processo de desenvolvimento da criança, que amplia o seu universo cultural, tornando-se capaz de agir com interdependência e fazer escolhas nas situações diversas. Supera-se, assim, a concepção que reduz a educação infantil ao preparo para o ensino.

Sobre as atribuições específicas dos Estados, aponta:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Em relação aos Municípios, diz a LDB:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003).

1.1.2 - Diretrizes

A Proposta Político-Pedagógica consolida a educação infantil e deve ser referenciada na realidade da escola e na identificação de suas necessidades educativas e de seus alunos, na visão de todos os seus protagonistas: professores, técnicos, funcionários, pais, alunos, membros da comunidade escolar, equipe multidisciplinar e assistência social. Permitindo um conceito de escola como colaboradora no processo educativo, com a participação dos pais e da comunidade junto a escola, não como prestadora de serviços ou favores, reconhecendo-os como responsáveis diretos pela definição e razões de ser da escola em seu tempo e lugar. Para efetivação é necessário contar com um maior número de profissionais com formação, ainda oportunizar a capacitação continuada a todos os envolvidos, intensificando a complexidade da função, a qual exige uma atuação intencionalmente planejada e avaliada, com o domínio de diversos conhecimentos e habilidades próprios e direcionados à faixa etária de 0 a 5 anos.

Todos os envolvidos na educação infantil deverão assegurar a integridade da criança, observando e oferecendo o direito ao lúdico, à imaginação, ao afeto e aos limites frente aos primeiros passos sociais.

1.1.3 - Metas e Estratégias da Educação Infantil segundo o PNE

1.3.3.1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

- definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

- promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

- o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.3.1.2 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

- contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
- promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou

- conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
 - manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
 - garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
- incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao

atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

- promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

- promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

1.1.4 Metas e Objetivos da Educação Infantil proposto pelo Município:

- promover o desenvolvimento integral da criança, através de prática que permita a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo linguísticos e sociais da criança; entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

- somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam titulação mínima em nível médio normal/magistério para monitor de classe e para admissão de professores, graduação em curso específico de nível superior.

- criar e ampliar progressivamente cargos na rede pública e funções para atuação junto às instituições de educação infantil como: pedagogo/supervisor, vice-diretor, secretário de escola e monitor de classe, conforme o número de alunos para atendimento em cada instituição escolar.

- assegurar no quadro funcional das instituições de educação infantil, a inclusão dos cargos de: pedagogo/supervisor, vice-diretor; professor substituto, secretário de

- escola, monitor de classe, bem como número adequado de profissionais habilitados por sala de aula, correspondente ao número de alunos;
- viabilizar que todas as turmas/salas tenham professor habilitado na forma da Lei;
 - definir e elaborar a partir da vigência deste plano sua política educacional para educação infantil, com base nas diretrizes nacionais.
 - assegurar que todas as instituições de educação infantil tenham formulado e atualizado seus projetos político-pedagógicos, com a participação da comunidade escolar, adequando-os às necessidades apontadas de acordo com sua realidade, e explicitando o conceito de criança em desenvolvimento, expressando a integração entre educação e cuidados, como duas funções indispensáveis e indissociáveis;
 - viabilizar através de parceria com outras secretarias, garantir às escolas, profissionais de apoio com habilitação específica com equipe multidisciplinar (Fonoaudióloga, Psicóloga, médico pediatra, neuropediatra, Psicopedagoga, Pedagoga, Nutricionista, Odontólogo e Fisioterapeuta), para acompanhamento/orientação a fim de colaborar com o processo de ensino/aprendizagem da criança e da equipe de trabalho.
 - promover a intersetorialidade, efetivando mecanismos de envolvimento entre famílias, educação, saúde e assistência social; no sentido de atender as necessidades mínimas para o bem-estar da criança, bem como poder contribuir com ações voltadas para uma aprendizagem saudável e uma cidadania consciente;
 - assegurar a manutenção da infraestrutura, equipamentos e material didático para as escolas, sempre observando as faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional de cada realidade ou proposta educativa;
 - garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na rede pública, através da colaboração financeira da União, bem como outras formas de recursos que se façam necessárias;
 - implantar e ou manter conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres e outras formas de participação da comunidade escolar, buscando a melhoria do funcionamento das instituições e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos ou financeiros / administrativos;
 - ampliar e adaptar os espaços físicos das escolas existentes adequando-se as exigências e necessidades da educação infantil e especial, com padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos;
 - ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, conforme demanda.

- viabilizar a construção de mais escolas de educação infantil para rede pública conforme demanda, em parceria com Ministério da Educação e Cultura.
- adequar as escolas de educação infantil já existentes e somente permitir a construção de novas escolas com padrões mínimos de infraestrutura para funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) pública e privada, conforme normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Educação que assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.
- garantir os espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados nas instituições de educação infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e a diversidade cultural.

1.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

1.2.1 – Diagnóstico

O Plano Municipal de Educação vem ao encontro da Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 208, relata: “o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito”, da LDB de 1996 e da Lei 1494/2007 - que regulamenta o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e do Plano Nacional de Educação. Em vigor desde o dia 1º de janeiro de 2007, (o novo fundo substitui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e se estenderá até 2021). Visando a permanência de todas as crianças de 6 a 14 anos de idade na escola.

Há no município de Esmeralda: na zona urbana, dois estabelecimentos de Ensino Fundamental Completo, sendo 01 estabelecimento da rede estadual e 01 estabelecimento da rede municipal.

A evasão escolar é um problema complexo e se relaciona com outros importantes temas. São três as grandes causas da evasão escolar: desestruturação familiar; necessidade de complementação da renda familiar e repetência escolar (ou ameaça dela). A escola procura diminuir este problema juntamente com o Conselho Tutelar através do encaminhamento da ficha FICAI.

Ressalta-se a importância da formação continuada dos profissionais de educação para melhorar interagir com o aluno, compreender sua realidade, favorecendo a permanência deste na escola.

É importante realizar campanhas de esclarecimentos, mostrando que o estudo formal é um direito da criança e do adolescente e que o responsável pode, inclusive, responder “processos por abandono intelectual” quando seus filhos evadem dos bancos escolares.

Conforme a análise do Censo Escolar 2013 (Movimento e Rendimento) é preocupante a taxa de reprovação das séries finais da Escola Municipal e que deve servir de alerta a todos os envolvidos (família, sociedade, escola) no Sistema Municipal de Ensino para promoção de ações que levem o aluno a uma efetiva aprendizagem, sem que tenha que enfrentar o trauma de uma ou mais reprovações, o que gera prejuízos de ordem humana (alunos com baixa estima e constante sensação de fracasso), social (pessoas menos capacitadas para a vida), econômica (desperdício de recursos como insucesso) o que pode levar ao aumento da evasão e outros problemas sociais, como a perda de oportunidades. Mas não deve ocorrer “aprovação por aprovação” apenas para melhorar os índices, mas aprovação com sucesso.

O acesso e a permanência na escola são deveres do município e, para tanto, há de se dar continuidade a esta garantia, proporcionando condições para que o educando obtenha êxito. Para isso, faz-se necessário que, cada vez mais, se promova a qualificação dos professores e que a formação continuada faça parte do desejo de cada profissional envolvido com a educação, bem como se necessita de um real comprometimento para que se efetivem ações que o levem a alcançar seu objetivo com uma atualização sólida, abrangente.

A taxa de distorção ainda é bastante elevada e de forma crescente, acentuando-se ainda mais a partir do 6º ano, isto revela a necessidade de um estudo acerca da avaliação escolar, muitas vezes utilizada como punição e não como verificação de aprendizagem.

Sabendo-se que alguns alunos abandonam a escola e depois voltam recomendados pela legislação, por insistência da escola ou da família.

1.2.2 – Diretrizes

Conforme a Constituição Federal de 1988, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, cabendo ao município oferecê-lo, garantindo o acesso e a permanência a todos, mesmo àqueles que não o fizeram em idade própria. E, visando garantir as condições necessárias para que se obtenha êxito, sem discriminação de qualquer natureza e cidadania plena na sociedade, cabe a intensificação de ações para oferecer cada vez mais programas de atendimento às dificuldades a fim de diminuir o índice de evasão e reprovação. Com isso, evita-se o aumento das distorções série/idade, possibilitando a reconquista da confiança do educando em sua capacidade de aprender.

Sabe-se que, "não adianta mudar as estatísticas se não forem construídas condições para o aluno apropriar-se do conhecimento" e, por isso, faz-se necessário promover a participação e o comprometimento maior por parte dos responsáveis, através de ações que os conscientizem de sua responsabilidade e da importância da permanência do educando na escola.

Para que se obtenham as condições adequadas para uma efetiva aprendizagem é preciso que as escolas sejam contempladas com infraestrutura (subsídios, recursos, entre outros) e que se continue incentivando e investindo na formação continuada dos profissionais.

Cabe ressaltar, também, a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais em turmas regulares, oferecendo aos profissionais cursos para qualificação, bem como a oferta de recursos físicos e pedagógicos adequados.

1.2.3 - Metas e Estratégias do Ensino Fundamental segundo o PNE

1.2.3.1 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

- o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;

- pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;
- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos , em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
- disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
- desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

- oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

1.2.3.2 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

- institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
- pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno

- complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
 - fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
 - estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
 - promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
 - fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
 - redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
 - desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

- implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

1.2.3.3. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

- estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
- promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-

graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

- apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

1.2.3.4 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

- promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das

escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

- atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

1.2.3.4 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	2,5

- estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

- assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente

de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

- constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

- induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

- formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

- associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

- aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

- desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
- fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

- incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento

compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

- desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

- universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

- apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

- ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

- institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

- prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

- a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem

utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

- informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

- garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

- implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

- consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

- desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;
- mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

- promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

1.2.4 - Metas e Objetivos do Ensino Fundamental proposto pelo Município

- assegurar e garantir o acesso e a permanência de todas as crianças de 6 a 14 anos na Escola, respeitando suas peculiaridades que 95% dos alunos concluem esta etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.
- manter atualizado os laboratórios de informática, de Ciências e Biologia bem como os materiais utilizados.
- atualizar constantemente e ampliar as bibliotecas, tanto o prédio e os equipamentos, bem como o acervo bibliográfico, com a designação de um responsável com capacitação.
- atualizar o projeto político-pedagógico e os Planos de Estudos das Escolas, fortalecendo os Conselhos Escolares, incentivando a participação dos CPMs e da Comunidade Escolar como um todo, orientados pelo princípio da democracia.
- apoiar e incentivar a organização de Grêmios Estudantis como espaço de participação democrática, formação de lideranças e exercício da cidadania.
- estimular a permanência de parcerias entre famílias, empresas e entidades, fazendo a comunidade um caminho para o encontro de ações educativas na promoção do bem comum.
- regularizar o fluxo escolar reduzindo gradativamente em cinco anos as taxas de repetência e evasão, oportunizando o atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem, em turno inverso, assim como em sala de aula, para que o educando reconquiste a confiança em sua capacidade de aprender, por meio de:
 - a) qualificação dos setores de apoio pedagógico da escola
 - b) programas de aceleração, classificação, reclassificação e progressão parcial, para o aluno com distorção série-idade.
 - c) ampliação gradativa do funcionamento de Salas de Recursos.

- manter a qualidade da merenda para os alunos, com acompanhamento nutricional em todas as escolas, conscientizando professores, alunos e funcionários da importância da qualidade da merenda escolar.
- assegurar a merenda escolar com controle e qualidade em colaboração com a União, bem como promover constantemente cursos ou encontros com trocas de experiências para os profissionais que trabalham no preparo e distribuição de merenda.
- promover a continuação do transporte escolar, dando prioridade para a zona rural, quando necessário para a zona urbana, de maneira a garantir acesso e escolarização a todos.
- investir na formação permanente e continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, garantindo cursos de formação continuada com profissionais de áreas específicas.
- garantir no desenvolvimento do educando a cultura regional, dando ênfase no cotidiano no qual ele está inserido.
- garantir aos profissionais que atuam na educação qualificação profissional, atualização e atuação na sua área de formação.
- Viabilizar através de parcerias com outras secretarias, profissionais de apoio com habilitação específica com equipe multidisciplinar (Fonoaudióloga, Psicóloga, médico neurologista, neuropediatra, Psicopedagoga, Pedagoga, Nutricionista, Odontólogo e Fisioterapeuta), para acompanhamento/orientação a fim de colaborar com o processo de ensino/aprendizagem da criança e da equipe de trabalho.
- promover educação ambiental desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei Federal nº 9.795/99.
- promover o ensino da música desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 11.769/08
- promover o ensino da educação étnico racial desenvolvido como prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 10639/03, artigo 26A da LDB.
- proceder mapeamento, por meio de censo educacional, a fim de verificar a existência de crianças fora da Escola, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de Ensino Fundamental e obrigatório em parceria com o Conselho tutelar.
- proporcionar o início do ano letivo com o quadro completo de profissionais de educação.

- intensificar parcerias entre União, Estado, Município e iniciativa privada, a fim de diversificar e desenvolver oficinas diversas, tais como: oficinas de arte, oficinas terapêuticas, cultura, música, atividades esportivas, língua estrangeira, informática, horticultura, entre outras, em turno inverso, com o acompanhamento de profissionais qualificados, utilizando espaços comunitários (se não o possuírem na própria escola) e ou parcerias, criando espaços de lazer, com o objetivo de ampliar o número de horas de permanência do aluno na Escola, em atividade. Integral.
- criar espaços de discussão e reflexão, com palestras e cursos, na comunidade em que a Escola está inserida, oportunizando aos pais a troca de experiências e orientações para uma ação educativa - integrada.
- apoiar o desenvolvimento de projetos escolares contextualizados, valorizando a capacidade intelectual, social e artística, aproximando a comunidade escolar e familiar, tendo uma equipe multidisciplinar de apoio.
- gerenciar, junto aos órgãos públicos, o funcionamento qualificado dos setores que dão suporte à Escola, como Conselho Tutelar, Assistência Social e outros, nas ações ao combate a evasão, repetência e distorção série-idade.
- garantir o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, provendo a adaptação dos prédios escolares.
- realizar o Planejamento Coletivo de Currículo e ações que visem garantir a aprendizagem.
- investir na Formação continuada dos profissionais de Educação, com qualificação permanente, incluindo, curso de informática e curso de Libras, e outros, para atender os alunos com necessidades especiais.
- adaptar as escolas para que atendam aos padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o ensino fundamental, assim como, as normas dos respectivos sistemas de ensino, onde se contemple:
 - a) salas de aulas agradáveis: Com pintura, temperatura, mobiliário adequado e em bom estado;
 - b) prédios escolares adaptados para o atendimento de alunos com necessidades especiais;
 - c) espaços com estrutura para as diversas modalidades de esportes;
 - d) instalações sanitárias adequadas aos padrões de higiene e proporcionais ao número de alunos;

– assegurar que as escolas executem, avaliem e realizem adaptações curriculares em seus Planos de Estudos em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e suas Modalidades e com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

1.3 - ENSINO MÉDIO E TECNOLOGIAS

1.3.1 – Diagnóstico

A oferta de ensino médio no município de Esmeralda/RS atende a demanda de jovens com o ensino fundamental concluído. No entanto, é preocupante os níveis de conhecimento com que alguns jovens chegam ao ensino médio.

O município de Esmeralda/RS conta atualmente com um estabelecimento de ensino médio da rede estadual: Escola Estadual Ensino Médio Marcirio Marques Pacheco, com 93 alunos no diurno e 32 no noturno (2015).

TURMA	Nº DE ALUNOS	APROVADO	REPROVADOS	TRANSFERIDO	EVADIDOS	% Aprovação
211	26	15	09	0	0	57,69%
212	21	12	06	2	1	57,14%
213	25	14	06	0	5	56,00%
221	37	17	14	1	5	45,94%
222	21	12	15	1	3	57,14%
231	22	19	01	2	0	86,36%
232	16	13	03	0	0	81,25%

Dados de 2014

TURMA	Nº DE ALUNO	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	EVADIDOS
211	19	08	09	01	01
212	22	08	11	03	1
213	16	07	04	0	5
221	39	24	11	03	1
222	16	11	01	02	02
231	19	18	0	0	0
232	18	10	0	02	06

O Ensino Médio Politécnico tem por finalidade propiciar o desenvolvimento do educando, assegurar-lhe uma formação com o foco nas dimensões trabalho, ciência, cultura e tecnologia, indispensável para o exercício da cidadania, bem como, fornecer meios para inserção no mercado de trabalho e em estudos posteriores. Os atuais marcos legais para a oferta do Ensino Médio, consubstanciadas na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9394/96), representam um divisor na construção da identidade da terceira etapa da educação básica brasileira. Faz-se necessário, também, que se definam valores, que se reestruture o currículo, que se determinem funções para que a escola se torne um agente fomentador dos direitos humanos, com uma intenção consciente, capaz de caracterizar a formação de um novo tipo de homem: um verdadeiro cidadão, em condições de viver com dignidade, de buscar alternativas dentro de uma sociedade que exige competência e habilidade, para interagir face aos problemas de seu tempo e diante das transformações e mudanças que inevitavelmente acontecem, ou fazem-se necessárias.

Planejar, pensar o cotidiano escolar, seu currículo, organização e avaliação do ensino, é uma das possibilidades de recriar o cotidiano da escola, na tentativa de contribuir no resgate da escola e da educação pública, e, assim, poder tornar-se um instrumento profícuo, de atuação, conveniente diante dos alunos e da própria comunidade. Nessa concepção, a escola deixa de ser um supermercado anônimo, que atende genericamente ao público, com tendência à mediocridade massificada, para resgatar a capacidade da mensagem própria, potencialização de esforços, influências pedagógicas e construção coletiva de caminhos promissos, farol da modernidade e das mudanças.

1.3.2 – Diretrizes

O ensino médio, etapa final da educação básica, passa a buscar, lentamente, sua identidade a partir da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 e das diretrizes e parâmetros curriculares da educação após 1998.

As diretrizes propõem juntamente com a flexibilidade e a autonomia dadas às escolas para definir um projeto pedagógico e o currículo propriamente dito, dois

princípios pedagógicos essenciais: a Interdisciplinaridade e a Contextualização. Cada comunidade escolar dispõe da liberdade para adaptar os conteúdos ao seu contexto social, geográfico e econômico, o mesmo valendo para a integração entre as disciplinas - que deve ser feita de acordo com o perfil dos estudantes. Somam-se a eles, constituindo-se em elementos estruturadores dos currículos de ensino médio, os princípios da Identidade que remete à criação de um modelo institucional adequado a cada escola, incorporando as necessidades locais e características dos alunos, da Diversidade, ao contemplar as desigualdades entre os alunos, e a autonomia das escolas que se exerce através de proposta pedagógica construída coletivamente pela comunidade escolar.

O ensino médio no Brasil tem se constituído, ao longo da história da educação brasileira, como o nível de mais difícil enfrentamento, em termos de sua concepção, estrutura e formas de organização. Principalmente no âmbito do ensino público, o ensino médio se apresenta sem identidade institucional própria. Expandiu-se com carências evidentes de espaço físico, recursos financeiros e pedagógicos e a reboque do ensino fundamental.

Na prática, torna-se necessário reinventar a escola, rompendo resistências arraigadas e retrógradas em um meio que deveria se apresentar como de vanguarda. O mundo mudou, e o município e a escola precisam se dar conta disso, que formam um único sistema de ensino.

Evidencia-se também, em relação ao ensino médio, o aumento significativo de alunos matriculados na escola pública. Também é crescente o número de alunos que precisam estudar e trabalhar ao mesmo tempo.

A LDB estabelece que o ensino médio faça a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores. A formação básica a ser buscada no ensino médio se realizará mais pela constituição de competências, habilidades e disposições de conduta do que pela quantidade de informação. Criatividade, autonomia e capacidade de solucionar problemas serão cada vez mais importantes.

A UNESCO no relatório da reunião internacional sobre educação para o século XXI, coloca que a educação deve responder a quatro grandes necessidades de aprendizagem dos cidadãos no próximo milênio: "aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser".

O ensino médio deve tentar resolver a questão da profissionalização, com a inserção no mercado de trabalho, em conjunto com a formação mais ampla, humanista e cultural, que implica no preparo para a vida em sociedade. Não basta apenas acumular conhecimento e sim saber o que fazer com ele.

É de responsabilidade dos Estados oferecer, com prioridade, o ensino médio, assegurando garantia de acesso e permanência no mesmo, bem como o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental e preparação básica para o trabalho e para a cidadania através da construção de autonomia intelectual e moral, ajudando cada indivíduo a desenvolver todo o seu potencial e tornar-se um ser humano completo.

Saliente-se, também, que o Brasil é um país que investe pouco em educação. Há o descaso do Estado em todos os níveis, financiando precariamente uma demanda que exige cada vez mais investimentos, com uma proposta pedagógica confusa e de qualidade insatisfatória para atender às suas finalidades. O ensino médio depara-se com diversos problemas crônicos de infraestrutura, insumos e formação dos professores, questões que refletem diretamente na qualidade de ensino.

Uma proposta de ensino médio de qualidade pressupõe ampliação de dotação orçamentária aplicada em educação, atuação de profissionais habilitados e qualificados, através de formação continuada, políticas públicas de valorização do profissional em educação, bem como a construção coletiva permanente por parte das instituições escolares e respectivas comunidades, de propostas e práticas pedagógicas inovadoras que possam dar respostas às novas demandas. É preciso lutar e buscar a garantia de um futuro para todos, onde o reconhecimento e a proteção dos direitos garanta a cidadania plena.

1.3.3 Metas e Estratégias do Ensino Médio segundo o PNE

1.3.3.3 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a

escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progresso parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
- promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

1.3.3.4 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

- realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos ;
- estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

- considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

1.3.4 - Metas e Objetivos do Ensino Médio propostas pelo Município

- garantir o acesso e permanência dos adolescentes, jovens e adulto ao ensino médio, assegurando o atendimento integral e de qualidade.
- buscar, através da atuação da família, escola e sociedade em geral, a conscientização do adolescente para a necessidade de busca continuada de conhecimento.
- reconhecer os saberes como forma de desenvolver o pensamento crítico, possibilitando a capacidade de argumentação e formação de lideranças, oportunizando ao educando intervir e interagir na sociedade, exercendo, assim, sua cidadania.
- possibilitar ao educando do ensino médio a construção e reconstrução do conhecimento, enfatizando a contextualização, desenvolvendo habilidades e potencialidades para atingir os níveis de desempenho definidos pelo Sistema de Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação implantados no Estado e União.
- possibilitar formação continuada dos educadores.
- garantir às escolas, profissionais de apoio com habilitação específica com equipe multidisciplinar (Fonoaudióloga, Psicóloga, médico neurologista, Psicopedagoga, Pedagoga, Nutricionista, Odontólogo e Fisioterapeuta), para acompanhamento/orientação a fim de colaborar com o processo de ensino/aprendizagem da criança e da equipe de trabalho. Viabilizar através de parcerias com outras secretarias
- conscientizar o Poder Público, municípios em geral e profissionais da educação da necessidade de se investir na valorização, ampliação e qualidade da educação.
- investir na busca do funcionamento qualificado e valorização dos setores de apoio pedagógico na escola, contando com a atuação de equipe multidisciplinar.

- reivindicar a formação de profissionais bem como equipar adequadamente os setores de apoio à escola, sobretudo os laboratórios e bibliotecas.
- gestionar para que a atuação dos professores seja de acordo com suas respectivas áreas de habilitação.
- reivindicar o cumprimento da legislação na preparação de profissionais da educação para o atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais e na disponibilização de equipe multidisciplinar de apoio, sendo o município o responsável por isso.
- adequar o funcionamento didático-pedagógico e administrativo do ensino noturno às características e necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo à qualidade de ensino, estabelecendo parceria família-trabalho-escola.
- ampliar gradativamente o número de horas de permanência do aluno em ambientes de aprendizagem, principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes oportunidade de participação em oficinas e grupos de estudo que contemplem: A valorização da vida, ética, desenvolvimento artístico, cultural e esportivo e a resolução de conflitos de forma não-violenta, em um trabalho coletivo entre estado e município;
- motivar para a prática da educação ambiental, bem como o desenvolvimento de projetos de leitura e redação e outros, de forma continuada nas escolas.
- assegurar através de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, transporte escolar aos alunos do Ensino Médio rural.
- estabelecer Políticas Públicas em parceria com todos os níveis de governo e instituições privadas, para manter e ampliar o oferecimento da Educação Profissional no ensino médio, satisfazendo as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.
- estreitar a parceria da escola de ensino médio do município com os centros de Formação Profissional: SENAI-SESI-SENAC-SENAR.
- apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício de cidadania.
- incentivar o processo da gestão democrática nas escolas de ensino médio, através da atuação dos Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, Círculo de Pais e Mestres, eleição de direção, participação da comunidade escolar na construção do Projeto Pedagógico.

- unir forças na luta dos profissionais da educação, para que tenham assegurado seus direitos a salários dignos e ao cumprimento efetivo de seu plano de carreira.
- incentivar a criação de um Curso Técnico de Ensino Médio que atenda as necessidades locais e regionais.
- proporcionar viagens culturais de estudo aos alunos do ensino médio;
- propiciar atividades de estágios em empresas ou órgãos do municípios, como o programa "jovem aprendiz";
- realizar atividades de formação em conjunto estado e município
- ampliação da biblioteca municipal para atender a demanda da pesquisa do ensino médio, inclusive com a informatização;

2 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.1 - Diagnóstico

Os alunos do município que ao concluírem o Ensino Médio e que dão continuidade nos estudos através de curso superior, vão a procura de cursos nas Universidades da região, principalmente no município de Vacaria, sendo que o município proporciona transporte gratuito para os estudantes.

Atualmente, o Município tem parceria com o Instituto Federal de Sertão com o curso do PRONATEC- Técnico em Agropecuária, onde suas instalações são na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Nicanor Kramer da Luz.

2.2 – Diretrizes

As Universidades, sendo um lugar de pesquisa, devem servir como fator de integração regional e de desenvolvimento, para isso a educação superior deverá ser pautada por especificidades locais, regionais e estaduais, no âmbito econômico, político, técnico-científico, social, ambiental, cultural e educacional. Além disso, a educação superior precisará preocupar-se com a formação profissional, humana e cidadã, relacionada ao mundo do trabalho, do empreendedorismo e da melhor qualidade de vida.

No mundo contemporâneo, as rápidas transformações destinam às universidades o desafio de reunir em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, os requisitos de relevância, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais, qualidade e cooperação internacional. Constituem, a partir da

reflexão e da pesquisa, o principal instrumento de transmissão da experiência cultural e científica acumulada pela humanidade. Nessas instituições apropria-se o patrimônio do saber humano que deve ser aplicado ao conhecimento e desenvolvimento do País e da sociedade brasileira. A universidade é, simultaneamente, depositária e criadora de conhecimentos.

A criação de programas de integração entre as universidades e os Sistemas de Ensino Municipais será necessária, de modo a atender as necessidades locais e a incrementar o desenvolvimento, com qualidade, da pesquisa e da extensão e assegurar a flexibilidade e a diversidade dos programas de estudos dos cursos de graduação.

Deverá ser tarefa da educação superior viabilizar parcerias com sistemas municipais de ensino, a fim de oferecer novas modalidades de educação e de formação inicial e continuada, especialmente no que diz respeito à qualificação de docentes e à valorização do magistério.

A pressão pelo aumento de vagas na educação superior, que decorre do aumento acelerado do número de egressos da educação média, já está acontecendo e tenderá a crescer. Deve-se planejar a expansão com qualidade, evitando-se o fácil caminho da massificação. É importante a contribuição do setor privado, que já oferece a maior parte das vagas na educação superior e tem um relevante papel a cumprir, desde que respeitados os parâmetros de qualidade estabelecidos pelos sistemas de ensino.

2.3 Metas e Estratégias da Educação Superior segundo o PNE

2.3.1. Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

- ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

- induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
- substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
- fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
- promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.

2.3.3 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
- expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

- aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do país e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

2.3.4 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam

- atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
- ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

- implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
- promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;
- garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

2.3.5. Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

2.4 - Metas e Objetivos da Educação Superior proposto pelo Município

- intensificar a parceria entre os sistemas de ensino, onde o CME venha a colaborar com o cadastro dos cursos de EAD, que podem ser oferecidos no município, priorizando um ensino de qualidade.

- realizar, por intermédio da SME, e outras secretarias municipais, empresas e entidades, uma pesquisa de demanda de novos cursos e apresentar às instituições de Ensino Superior, SENAI, SESI e SEBRAE.
- orientar o Público interessado ao ensino superior sobre as possibilidades de ensino gratuito, através de palestras informativas realizadas pelas universidades.
- dar continuidade aos auxílios, por parte do poder público municipal, aos universitários conforme a regulamentação em lei municipal.

3 - MODALIDADES DE ENSINO

3.1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.1 - Diagnóstico

A história da educação de jovens e adultos ao longo dos anos, com certeza caracteriza-se pela luta, para a realização de um sonho. O sonho de que o analfabetismo acabe que todos os jovens e adultos estejam escolarizados, não apenas com um diploma, mas cidadãos conscientes de seus direitos e deveres e leitores de mundos.

Considerando os dados estatísticos brasileiros do IBGE, em 1999

Educação - 1999

Brasil e Grandes Regiões	<u>Taxa de analfabetismo das</u> pessoas de 15 anos ou mais de idade			<u>Taxa de escolarização das</u> crianças de 7 a 14 anos de idade		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Brasil (1)	13,3	13,3	13,3	95,7	95,3	96,1
Norte (2)	11,6	11,7	11,5	95,5	95,3	95,7
Nordeste	26,6	28,7	24,6	94,1	93,2	95,0
Sudeste	7,8	6,8	8,7	96,7	96,6	96,9
Sul	7,8	7,1	8,4	96,5	96,7	96,3
Centro-Oeste	10,8	10,5	11,0	96,0	95,6	96,4

Fonte: Pesquisa nacional por amostra de domicílios 1999 [CD-ROM]. Microdados. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

- (1) Exclusiva a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.
- (2) Exclusiva a população rural.

Sendo que os percentuais relativos às taxas de analfabetismo na população de 15 anos de idade ou mais, vem caindo sistematicamente, se tornarmos como referência o período compreendido entre 1920 e 1996(Fonte parecer CEB/CNE nº 11/2000) ENSINO FUNDAMENTAL – EJA

3.1.2- Diretrizes

São tantas as informações que se recebe diariamente e que se modificam com imensa rapidez. O que hoje é uma verdade, amanhã que é outro momento, modifica-se.

O mundo atravessa um momento decisivo e fundamental, uma revolução que vem mudando a forma de viver, pensar, comunicar e prosperar e nesta mudança é imprescindível uma revolução na aprendizagem. A educação deve ser permanente e ao longo da vida, deve ser acessível a todos os indivíduos e vir ao encontro de suas necessidades, deve ser de qualidade e comprometida com "pessoas" e "ambientes".

De acordo com os estudos realizados por ANTUNES(2001/2002), a importância que a Educação de Adultos vem desenvolvendo ao longo dos anos, é uma das vias de construção de uma sociedade mais justa e democrática. Para tanto a EJA deve considerar as demandas que a sociedade moderna vem impondo aos sujeitos , com vistas a superação das desigualdades sociais, promovendo aprendizagens que garantam a inserção plena desses sujeitos.

A LDB 9394/96, o Plano Nacional de Educação, Diretrizes curriculares para EJA Parecer do CNE, documentos construídos dentro de um história e de um contexto social vigente, servem para construir o presente e idealizar o futuro, devemos fazer a sua leitura, interpretar e agir com intencionalidade pedagógica para que a nossa luta seja em busca do melhor para a educação de jovens e adultos. E que esta educação seja para a autonomia, para o aprender a aprender, para uma aprendizagem ao longo de toda a vida, para a sensibilidade e para a ética.

O parecer CNE 11/2000, cita que "... a EJA é uma categoria organizacional na estrutura de educação nacional, com finalidades e funções específicas." E ainda, "... a ausência de escolarização não pode e nem deve justificar uma visão preconceituosa do analfabeto ou iletrado". Precisamos resgatar histórias e possibilitar novos caminhos para a vida educacional de jovens e adultos. Considerando suas histórias de vida, e as diversas formas de expressão de um povo, que embora não dominando códigos escritos, desenvolve uma cultura baseada na oralidade. Porém, estando privado da leitura e da escrita, o cidadão não conquista sua cidadania plena.

3.1.3 Metas e Estratégias do EJA segundo o PNE

3.1.3.1 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

- assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos ;
- estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

3.1.3.2 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

- manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

- fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
- ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

- implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

3.1.4 - Metas e Objetivos do EJA propostas pelo Município

- estabelecer, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, programas de incentivo à educação de Jovens e adultos e sempre que possível com a oferta de merenda escolar e transporte urbano.

- assegurar a oferta de EJA equivalente às séries iniciais e finais do ensino fundamental para a população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.

- estabelecer programa de fornecimento de material didático pedagógico e assegurar junto ao ministério da Educação a oferta dos mesmos, adequados à clientela como forma de incentivo à escolarização.

- realizar, periodicamente, levantamento e avaliação de experiências na educação de jovens e adultos, que constituam referência, para consolidação da EJA nos municípios da região.

- assegurar que o município, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenha programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela.

- estabelecer políticas que facilitem parcerias das entidades da sociedade civil, para o aproveitamento dos espaços existentes na comunidade e nas escolas da rede municipal, bem como a organização de turmas em horários acessíveis aos alunos trabalhadores.

- mapear, por meio de censo educacional, a população analfabeta e com escolaridade incompleta do ensino fundamental, por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos nos próximos anos.

- associar ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional em parceria com o SENAI, SENAC, SESI, SENAR e outras entidades da comunidade e empresas locais.

- articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego.

- articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, para que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes.

- desenvolver uma proposta pedagógica com qualidade condizente com a Educação de Jovens e Adultos.
- viabilizar espaços físicos de cultura e lazer destinados ao atendimento de jovens e adultos.

3.2 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.2.1 - *Diagnóstico*

A escolarização de pessoas com necessidades especiais envolve uma gama de aspectos que foram e vão sendo construídos ao longo da história.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 parágrafo III, estabelece que o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência deve acontecer, preferencialmente na rede regular de ensino. O devido artigo é complementado através da lei nº 7.853/89, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República em exercício, que dispõe e assegura o acesso das pessoas com necessidades especiais nas áreas da saúde, da formação profissional e do trabalho, de recursos humanos, das edificações, e na área da educação, constituindo crime punível, com reclusão de um a quatro anos além de multa, a quem recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar sem justa causa a inscrição do aluno em estabelecimento de ensino, de qualquer curso ou grau, público ou privado por motivos derivados da deficiência que porta.

Percebe-se então, que é impossível implantar uma educação inclusiva sem mexer na estrutura rígida da escola, que por si só já é excludente. Também é preciso reconhecer que nos dias atuais, os programas e estratégias de "Educação para Todos" ainda são insuficientes ou inadequados, acabando por excluir um grande número de alunos das escolas.

Torna-se então necessário investir na qualificação dos professores, na estrutura física das escolas, bem como, nos recursos pedagógicos.

Nesse processo, inúmeras dificuldades são encontradas. Os professores e a direção das escolas se dizem despreparados para atender aos alunos com necessidades especiais, a nível pedagógico, de estrutura física das escolas, de recursos humanos e apoio em áreas da saúde que poderiam ajudar no processo.

Conforme censo escolar de 2014, 13 crianças com necessidades especiais foram incluídas nas escolas regulares de Esmeralda.

Observa-se que não nos faltam leis que garantam a inclusão e a acessibilidade das pessoas com necessidades especiais nas escolas e na sociedade, para que possam também exercer sua cidadania, mas faltam mecanismos para a sua devida aplicação.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental possui uma sala de atendimento educacional especializado que atende alunos da rede municipal, com atendimento psicopedagógico.

3.2.2 - Diretrizes

A Educação Especial se destina às pessoas portadoras de necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A inclusão dessas pessoas no sistema regular de ensino é uma diretriz constitucional (art.208,III). Tal diretriz ainda não produziu mudanças necessárias na realidade escolar, para que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidos em escolas regulares, quando recomendados pela avaliação de suas condições pessoais, por isso precisamos criar condições para que sejam assegurados seus direitos. Para tanto, propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Portanto, faz-se necessário, o atendimento durante a educação infantil e, para tal, precisamos ampliar vagas e capacitar os profissionais, a fim de que possam detectar e oferecer atendimento pedagógico adequado.

A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá de ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, garantindo vagas em classes regulares para os diversos graus e tipos de deficiência. Requer-se um esforço das autoridades educacionais para valorizar a permanência, com sucesso, dos alunos nas classes comuns. Para tanto, deve-se criar condições, através da qualificação do trabalho pedagógico.

Priorizar a formação dos recursos humanos, a fim de capacitá-los a oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, escolas regulares de ensino fundamental e médio, bem como em instituições especializadas.

A Escola de Educação Especial deve primar pela qualidade de seu atendimento, contando com professores especializados e materiais adequados. O atendimento não deverá se limitar à área educacional, deve envolver especialistas da área da saúde, psicologia, assistência e promoção social.

A inclusão e a acessibilidade, das pessoas portadoras de necessidades especiais, faz-se necessário. Portanto, todos os segmentos da sociedade precisam ser envolvidos nesse processo, temos a certeza que a escola especial deve permanecer fazendo sua parte, bem como a escola de classes comuns precisa continuar preparando-se com o espaço físico adequado, educadores capacitados, flexibilização curricular, materiais pedagógicos adequados, para que com responsabilidade, possamos incluir os portadores de necessidades especiais, a fim de oferecer qualidade de vida a todas as pessoas, pois escola inclusiva é aquela que permite o aluno crescer e exercer sua cidadania.

3.2.3 Metas e Estratégias da Educação Especial segundo o PNE

3.2.3.1 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

- contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

- promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

- garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

- estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

- garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

- garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas

que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

- incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

- promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

- promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

3.2.4 - Metas e Objetivos da Educação Especial proposto pelo Município

- criar em parceria com o Estado e União um Centro de Atendimento Especializado no município conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

- organizar, no Município e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.
- proporcionar, em parceria entre as redes de ensino, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação básica, utilizando inclusive os materiais disponibilizados pelo MEC.
- articular ações Inter setoriais que viabilizem, a aplicação de testes de acuidade visual, auditiva e de fala em todas as instituições de educação básica, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos educandos.
- redimensionar conforme as necessidades da clientela, salas de recursos com profissionais e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a inclusão de educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional com número limitado de alunos por turma.
- reivindicar, quando necessário, um profissional de apoio, na sala de aula, para as turmas que tiverem alunos com necessidades especiais.
- tornar disponíveis, em regime de colaboração entre os diversos níveis de governo, livros didáticos apropriados, em braile e ou caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal da educação básica.
- implantar, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para as pessoas da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não-governamentais.
- em coerência com as metas da educação infantil e metas do ensino fundamental:
 - a) estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para recebimento dos alunos especiais;
 - b) a partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos especiais;
 - c) adaptar, os prédios escolares existentes, segundo estes padrões.
- normatizar, em dois anos, a oferta da Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino.

- buscar junto ao Ministério de Educação e Cultura o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio da aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.
- assegurar em parceria com o Estado e a União, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldade de locomoção.
- assegurar a inclusão, reformulando o regimento escolar, o projeto político pedagógico das unidades escolares, incluindo as adaptações curriculares nos conteúdos e no processo avaliativo de forma a atender as necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício e estratégias de apoio ao aluno.
- articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua inserção no mercado de trabalho. Definir condições para terminalidade para os educandos que não puderem atingir níveis superiores de ensino.
- organizar e pôr em funcionamento, na secretaria municipal de educação, um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil.
- estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais em parceria com a Secretaria da Saúde e Assistência Social.
- implantar gradativamente, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades as áreas artística, intelectual ou psicomotora.
- observar e assegurar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão.
- assegurar a inclusão, na Proposta Pedagógica das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definidos os

recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício e profissionais da área de inclusão.

4- FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

4.1 – Diagnóstico

Tabela 1 - Nível de formação e níveis escolares em que atuam – Escola Estadual/2015

Formação de Professores	Total de Prof.	Educação Infantil		E.F. Séries Iniciais	E.F. Séries Finais	Ensino Médio	EJA/ Fund	EJA Médio	Setor	Cedidos
		Creche	Pré-Escola							
Ens. Fund.										01
Ens. Médio	01			01						01
Ens. Superior	09				07	07			03	
Especialização	13			04	05	07				
Mestrado	-									
Doutorado										
Total	23			05	12	14			03	02

Tabela 2 - Nível de formação e níveis escolares em que atuam Escola Ensino Fundamental/2015

Formação de Professores	Total de Prof.	Educação Infantil		E.F. Séries Iniciais	E.F. Séries Finais	Ensino Médio	EJA/ Fund	EJA Médio	Setor
		Creche	Pré-Escola						
Ens. Fund.									
Ens. Médio	03			02	01				
Ens. Superior	07			02	05				
Especialização	17			11	05				01
Mestrado									
Doutorado									
Total	27			15	11				01

Tabela 3 -Nível de formação e níveis escolares em que atuam Escola Educação Infantil/2015

Formação de Professores	Total de Prof.	Educação Infantil		E.F. Séries Iniciais	E.F. Séries Finais	Ensino Médio	EJA/ Fund	EJA Médio	Setor
		Creche	Pré-Escola						
Ens. Fund.									
Ens. Médio									
Ens. Superior									
Especialização	06	01	04						01
Mestrado									
Doutorado									
Total	06	01	04						01

Fonte: Questionário respondido pelas escolas e organizado pela SMEC - Esmeralda/2015

4.2 - Diretrizes

A necessidade da qualificação do profissional do magistério é uma das prioridades na atualidade. E, para que isso aconteça, é necessário que ocorra a formação inicial continuada, qualificando e tornando assim um maior empenho na produção e criação de conhecimentos que possam levar um crescimento significativo na sociedade.

Viabilização da melhoria na estrutura de remuneração e recomposição do valor real dos vencimentos dos professores é necessário, tendo presente que o magistério da educação básica constitui a primeira atividade de nossa sociedade brasileira para à qual se exige formação em nível superior.

É necessário garantir recursos públicos importantes para a superação dos problemas educacionais, à manutenção e ao desenvolvimento escolar, que venham a oportunizar programas de educação a distância e presencial para a formação do magistério de forma suplementar e vinculadas às universidades.

O art. 67 da LDB afirma: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.” (Lei Federal nº 9.394/96-LDB)

O compromisso com a melhoria da qualidade de ensino depende, além do poder público, do professor, pois ele deve estar sempre atualizado, acompanhando as mudanças que ocorrem na sociedade e com isso estará assegurando o exercício pleno da cidadania, garantindo a elevação constante do nível de vida.

4.3 Metas e Estratégias do PNE

4.3.1 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

- constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

- constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

- implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

- ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

4.3.2 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

- estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

- implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

- realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

- prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

- realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

- considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os profissionais da educação;
- estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

4.3.3 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
- estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive,

espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

- estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

4.3.4 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de

cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

- fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
- desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de

cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

- caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

- aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

- definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

4.4 - Metas e Objetivos da Formação de Professores propostos pelo Município

- garantir a formação inicial e continuada de forma a superar a dicotomia existente entre a teoria e a prática, apontando para a importância dos novos saberes tecnológicos e científicos.

- desenvolver programas de qualificação, em nível médio, para os monitores de creche e, em nível superior, para todos os profissionais da educação, em parceria com as Instituições de Ensino da Região ou com os programas do MEC.

- promover encontros de formação e capacitação aos profissionais da educação por áreas de conhecimento e níveis de ensino, oportunizando troca de experiências e qualificação da prática pedagógica;

- promover formação continuada aos educadores das redes, na área de Educação Especial, tendo em vista o aumento de alunos "incluídos" nas escolas;

- qualificar os profissionais da educação e o pessoal de apoio às escolas em cursos de capacitação no uso das tecnologias de comunicação e informação;

- desenvolver programas de formação interpessoal dos educadores das redes de ensino, fortalecendo a pessoa do profissional da educação, frente aos desafios do cotidiano;
- viabilizar parcerias entre as redes de ensino, com apoio de empresas privadas, nos programas de formação continuada do magistério.
- unificar datas básicas nos calendários letivos das instituições de educação, com vistas a promover os encontros de formação continuada dos educadores.
- promover uma revisão geral no plano de carreira do magistério público municipal a fim de adequar a Legislação Federal Vigente.
- assegurar uma política salarial que reponha os índices de inflação e, à luz da lei de Responsabilidade Fiscal, vincule aumentos reais de valor dos vencimentos dos professores e servidores das escolas à política geral de remuneração de pessoal municipal, ao crescimento da receita de impostos e à melhoria da qualidade de ensino.
- garantir a remuneração adequada, com piso salarial próprio, assegurando a promoção, conforme estabelecido no Plano de Carreira, incentivando a atualização e a especialização dos profissionais de educação.
- intensificar as relações de respeito, confiança e valorização dos profissionais de educação, frente à comunidade.
- estimular um trabalho de integração na equipe escolar, de modo a garantir condições adequadas para o desempenho de suas funções.

5 - FINANCIAMENTO E GESTÃO

5.1 - Diagnóstico

O percentual Constitucional vinculado pela Lei Orgânica Municipal, de 25%, no mínimo, da receita de impostos dos Estados e Municípios para manutenção da Educação, é importante porque garante uma fonte estável para financiar a educação, não sujeita às conveniências da política econômica.

Quanto ao acompanhamento, a Secretaria de Administração e Finanças Públicas, bimestralmente, o Relatório Resumido da execução Orçamentária com o demonstrativo das receitas e despesas em MDE. A Secretaria da Educação, por meio dos setores competentes, acompanha e analisa a referida execução orçamentária.

O acompanhamento e o controle social dos recursos em educação são realizados, principalmente, por três conselhos municipais que têm incumbências para atuar nessa área:

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FNDE, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Existe o Conselho Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Nicanor Kramer da Luz.

Ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF cabe exercer essas atribuições sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Ao Conselho Municipal de Educação cabe normalizar o Sistema Municipal de Ensino, e oferecer suporte legal e técnico ao bom andamento da rede, possuindo dotação orçamentária própria.

Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar compete acompanhar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, zelar pela qualidade do atendimento, analisar as prestações de contas e comunicar irregularidades detectadas.

Ao Conselho Escolar compete as funções consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e mobilizadoras nas questões pedagógicas administrativas.

Sem dúvida, a garantia dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive no Plano Plurianual – PPA, deve ser o ponto de partida para a formulação e implementação dos objetivos e metas educacionais. Entretanto, considerando as necessidades de expansão, principalmente da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos, e a melhoria da qualidade da educação escolar, esses recursos precisam ser garantidos e incrementados anualmente. Outras fontes tradicionais de financiamento são o salário-educação e os recursos recebidos do FNDE/MEC. Estes, também não atendem as necessidades prioritárias da Secretaria de Educação, como é o caso, por exemplo, do repasse estadual para o transporte escolar, programa suplementar obrigatório no ensino fundamental como a Merenda Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola, de Garantia de Renda Mínima Família Cidadã, desenvolvido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social e Habitação, em parceria com o Estado, está associado à educação, encaminhando à escola crianças, jovens e adultos das famílias beneficiadas, e monitorando sua frequência.

De forma indireta, há perspectivas de ampliação dos recursos aplicados em educação, por meio de ações de integração, planejadas entre Secretarias de Administração e Finanças, as quais beneficiarão o setor educacional.

Atualmente, os recursos do Salário Educação são repassados diretamente da União aos municípios, mensalmente sendo a merenda escolar, o transporte escolar e o Salário-educação para os municípios.

O Município de Esmeralda, possui organização e autonomia do setor educacional, tendo instituído o Sistema Municipal de Ensino.

A autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa e pedagógica está implementada, porém a gestão financeira e a participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados e Conselho Escolar.

5.2 – Diretrizes

O financiamento da educação, tem como fundamento a responsabilidade do Poder Público de garantir o direito das crianças e dos adolescentes à educação básica pública de qualidade. A adequada provisão e a correta aplicação dos recursos constituem requisito fundamental para a garantia desse direito.

Considerando que a Lei Orgânica Municipal determina a aplicação de, no mínimo, 25% da receita de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Em consequência, a Lei Orçamentária Municipal deverá prever, quando aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Executivo, a aplicação, no mínimo, do percentual estabelecido.

As necessidades de expansão e melhoria da qualidade da educação escolar no Município exigem mais recursos do que disponíveis. Portanto, para que se atinja padrão mínimo de qualidade, conforme o disposto na Legislação vigente, será necessário ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao Município atingir o desejado custo aluno qualidade.

Para garantir a aplicação dos recursos a serem aplicados em educação o Município deverá intensificar sua reivindicação pela maior participação da União no exercício de suas funções constitucionais redistributiva e supletiva, como, por exemplo, no financiamento do oneroso programa de transporte escolar, prioritário para a garantia do acesso dos alunos ao ensino fundamental.

Além disso, será necessário implementar outras iniciativas, tais como:

- Melhoria do nível de arrecadação de impostos, por exemplo, pelo incremento ao crescimento urbano, e pelo combate à renúncia fiscal e à sonegação;
- Incentivos fiscais para a educação regulados em Lei.

É indispensável, também, garantir transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros, com o fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, inclusive dos Conselhos que atuam na área da educação.

A educação visa a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza. Recomenda-se a ampliação dos programas que articulem recursos técnicos e/ou financeiros de outras Secretarias para o setor educacional, principalmente em áreas de atuação comum, como Saúde, Assistência Social e Habitação, Turismo, Cultura e Esporte e outros.

Tanto na área do financiamento como da gestão, é indispensável priorizar o regime e colaboração entre o Estado e seus Municípios na oferta da educação escolar, previsto na Constituição Federal (art.211) e na LDB (art. 8º). Para tanto, é preciso garantir-lhe eficácia na repartição e responsabilidades, no planejamento e no estabelecimento de normas, implementando mecanismos de negociação, deliberação conjunta e cooperação.

É preciso continuar qualificando o pessoal da Secretaria de Educação, os diretores e os conselheiros escolares para o desempenho de suas funções por meio de, por exemplo, programas de formação continuada e de atualização. Cumpre também modernizar a gestão da educação, implementando sistema de informação que abranja as escolas, dotando-as dos equipamentos necessários e interligando-as em rede entre si, com a Secretaria de Educação. Outro sistema a ser priorizado é o de avaliação externa, com o objetivo de levantar informações confiáveis sobre o desempenho dos alunos e sobre os fatores contextuais desse desempenho.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária anual nº 1.912/2013 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 11.854.614,00 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais), a Receita efetiva de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária foi de R\$ 12.524.814,61 (Doze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica Municipal, artigo 91, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25%, equivalente a R\$ 2.963.653,50 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) em relação à previsão da receita.

De acordo com as receitas efetivamente arrecadadas o percentual mínimo de 25% passou a ser o equivalente a R\$ 3.131.203,65 (três milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado a seguir:

Demonst.Recursos Vinculados a MDE - Cfe art.212 da CF e art. 69 d Lei Federal 9.394/96:

Fonte	Orçada	Valor Arrecadado	Recursos Vinculados Aplic .Mínima 25%
IP TU	301.050,00	243.584,35	60.896,09
IT BI	143.900,00	495.914,08	123.978,52
ISSQN	134.750,00	309.583,02	77.395,76
IRRF	216.450,00	258.420,37	64.605,09
ITR	88.500,00	110.670,94	27.667,74
IPVA	172.500,00	176.871,08	44.217,77
FPM	6.252.200,00	6.312.536,04	1.578.134,01
LC 87/96	30.050,00	34.497,12	8.624,28
ICMS	4.563.850,00	4.545.459,01	1.136.364,75
IPI / EXPORTAÇÃO	43.500,00	81.723,52	20.430,88
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS – IPTU	18.500,00	14.990,72	3.747,68
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS – ISS	850,00	215,79	53,95
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS – IPTU	650,00	1.891,37	472,84
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS – ISS	2.500,00	4.663,06	1.165,77
MULTAS E J.DIV.ATIVA DE IMPOSTOS – IPTU	9.500,00	7.304,33	1.826,08
MULTAS E J.DIV.ATIVA DE IMPOSTOS – ISS	1.350,00	89,81	22,45
DEDUÇÃO – IPTU	-125.486,00	-72.254,74	-18.063,69
DEDUÇÃO -COTA-PARTE ICMS - IPVA E IPI/EXP	0,00	-132,24	-33,06
DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO ITBI E ISS	0,00	-1.213,02	-303,26
S O M A =====>	11.854.614,00	12.524.814,61	3.131.203,65

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2014, o montante de R\$ 3.960.636,30 (três milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos), incluindo as despesas dos restos a pagar não processado e a perda com o FUNDEB, o qual representa 31,62% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme se demonstra a seguir: Despesas Líquidas- Secretaria Municipal da Educação.

Despesas Liquidadas - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/ Atividade	DESPESAS COMPUTAVEIS		DESPESAS NÃO COMPUTAVEIS			
	MDE	FUNDEB	Convênios Alien. Bens	Transferências Vinculadas MDE	Recursos Próprios	Total
1.016	154.643,00		105.357,00	8.148,43		268.148,43
1.019	75.022,03			27.182,38		102.204,41
1.034				50.680,00		50.680,00
1.035				258.446,82		258.446,82
1.050				9.653,69	3.367,31	13.021,00
2.096	4.396,00					4.396,00
2.031	213.549,63					213.549,63
2.108	60.248,65					60.248,65
2.032	209.988,00					209.988,00
2.034	71.222,66					71.222,66
2.035	3.762,00					3.762,00
2.037				13.248,75		13.248,75
2.039	3.761,38					3.761,38
2.040	136.534,24	1.074.383,24				1.210.917,48
2.042	107.140,30					107.140,30
2.043	35.207,59	342.517,24				377.724,83
2.044	532.387,93			94.037,97		626.425,90
2.045				25.907,11		25.907,11
2.046			59.897,85			59.897,85
2.047				36.927,62	17.363,11	54.290,73
2.048				6.413,31		6.413,31
2.104				9.281,21	19.726,41	29.007,62
2.049					22.367,13	22.367,13
2.113				4.912,17		4.912,17
2.050					40.381,31	40.381,31
2.051					39.755,47	39.755,47
2.100					19.504,12	19.504,12
2.101					12.977,00	12.977,00
2.110					50.336,24	50.336,24
Totais	1.607.863,41	1.416.900,48	165.254,85	544.839,46	225.778,10	3.960.636,30

Fonte: Anexo 10 – Lei 4320/64

Desempenho do FUNDEB:

O Município, no exercício de 2014, em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

1.7.2.4.01.00.00 – Transferências do FUNDEB	R\$ 1.413.414,87
9.1.7.2.0.00.00.00 – Valores Retidos para formação do FUNDEB	R\$ 2.198.599,05
Resultado (Déficit)	R\$ 785.184,18

Fonte: Anexo 10 – Lei 4320/64

c) Recursos de convênios e/ou auxílios:

Além dos recursos constitucionalmente previstos, o Município recebeu, no exercício de 2014, recursos oriundos de auxílios e convênios, bem como recursos do salário educação, para serem empregados na educação municipal, cuja demonstração é feita através do quadro a seguir:

Recursos de convênios e/ou auxílios - MDE - Exercício de 2014

Tipo de Recurso	Valor recebido	Total do	
		Rendimentos	Recurso
1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	131.864,17	2.871,79	134.735,96
1007 - FNDE - PNAEF – FUNDAMENTAL	16.200,00	87,76	16.287,76
1010 - TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADO	59.655,20	201,22	59.856,42
1023 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	25.746,08	161,07	25.907,15
1042 - FNDE- PNAEC - CRECHE	7.740,00	108,25	7.848,25
1044 - ALIENACAO DE BENS - VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	1.258,67	1.258,67
1052 - FNDE- PNAEP - PRE-ESCOLAR	5.760,00	59,25	5.819,25
1058 - CONVENIO FNDE - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	504,92	504,92
1064 - MANUT. EDUC.INFANTIL - APOIO A CRECHES	0,00	67,02	67,02
1067 - BIBLIOTECA VIVA -CONV. SEDAC NO 98/2013 - ESTADO	0,00	628,10	628,10
1071 - FNDE/MEC - PROGRAMA PAR NO 201302139/2013	50.680,00	995,61	51.675,61
1072 - TERMO DE COMPROMISSO PAC2	254.998,05	3.476,05	258.474,10

09569/2014			
1073 - PASSE LIVRE ESTUDANTIL	4.905,86	6,31	4.912,17
1077 - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	17.827,44	263,33	18.090,77
TOTAL	575.376,80	10.689,35	586.066,15

d) Aplicação dos Recursos:

O gasto com a educação, compreendendo as despesas empenhadas e liquidadas na função 12, no exercício de 2014, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes e pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

PROJETO / ATIVIDADE	VALOR LIQUIDADADO
1.016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	268.148,43
1.019 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA NERY DA SILVA	102.204,41
1.034 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCOLA MUNICIPAL - PROGRAMA PAR	50.680,00
1.035 - CONSTRUÇÃO QUADRA DE ESPORTES BAIRRO GOULART	258.446,82
1.050 - BIBLIOTECA MODERNA É CULTURA	13.021,00
2.096 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - EDUCAÇÃO	4.396,00
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	213.549,63
2.108 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.	60.248,65
2.032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	209.988,00
2.034 - MATERIAL DIDÁTICO	71.222,66
2.035 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3.762,00
2.037 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.248,75
2.039 - MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.761,38
2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	1.210.917,48
2.042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	107.140,30
2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	377.724,83
2.044 - TRANSPORTE ESCOLAR	626.425,90
2.045 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	25.907,11

2.046 – TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO	59.897,85
2.047 – MANUT. MERENDA ESCOLAR - PENAF - ENSINO FUNDAMENTAL	54.290,73
2.048 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAEP - PRÉ-ESCOLA	6.413,31
2.104 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAEC - CRECHE	29.007,62
2.049 – ATENDENDO O ENSINO SUPERIOR	22.367,13
2.113 - PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL - TERMO DE ADESÃO - DECRETO Nº 50.832/13	4.912,17
2.050 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	40.381,31
2.051 - GINÁSIO DE ESPORTES E CANCHAS ESPORTIVAS	39.755,47
2.100 – SELEÇÕES MUNICIPAIS	19.504,12
2.101 – BANDA E GRUPOS DE DANÇAS	12.977,00
2.110 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	50.336,24
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2013	0,00
T O T A L LIQUIDADADO	3.960.636,30

e) Despesas não computáveis:

Do total empenhado na função 12 – Educação; deverão ser excluídas as seguintes despesas uma vez que se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino conforme a legislação vigente:

Especificação	Valor
Gastos com ensino superior – Recursos Próprios	22.367,13
Gastos /Alimentação Escolar – Recursos Vinculados e Próprios	89.711,66
Gastos com recursos do Salário Educação	127.270,47
Gastos com recursos do Transporte Escolar – Estado e União	85.804,96
Gastos com Recursos de Convênios	105.357,00
Outros Gastos Munic. Biblioteca, Ginásio de Esportes e Seleções – com recursos próprios, Pagto de restos vinculados as transferências ao MDE.	505.361,19
T O T A L	935.872,41

f) Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor
Total das Receitas Vinculadas	12.524.814,61
Valor mínimo a ser aplicado na MDE 25%	3.131.203,65
Total das despesas empenhadas e liquidadas – Secretaria de Educação	3.960.636,30
(+) Perdas com o FUNDEB	785.184,18
(-) Despesas não computáveis	935.872,41
(-) Rendimentos de aplicações Financeiras (MDE + FUNDEB)	4.074,21
(=) Valor Total Aplicado	R\$ 3.805.873,86= 30,39%

Conclui-se, portanto, que foi aplicado um valor superior ao mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF e da Lei Orgânica.

g) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 7º da Lei Federal 9.424/96 referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2014, aplicou 99,99% dos recursos recebidos do FUNDEB na "Remuneração dos Profissionais do Magistério" atendendo o dispositivo legal supra citado.

Ressalte-se que o valor apurado levou em conta nova orientação do Tribunal de Contas do Estado que, em seu parecer nº 22/2003, passou a permitir a inclusão dos gastos efetivados com a remuneração dos professores que, no exercício de suas atividades, foram designados para as atividades de diretor, supervisor e orientador educacional.

5.3 – Objetivo e Metas do Financiamento

- aplicar o mínimo de 25% da receita de impostos do Município em despesas conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual, a ser aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo.

- elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria da Educação, com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar realizado pelas Escolas Municipais.
- garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização de objetivos e metas estabelecidos.
- continuar a manter os recursos do FUNDEB em sua conta específica.
- qualificar o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de forma a garantir o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB de acordo com os objetivos do Fundo.
- garantir a transparência na aplicação dos recursos da Educação de tal forma que o Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB possam acessar os dados e fiscalizar a aplicação dos recursos.
- participar, ativamente, do debate nacional para assegurar a continuidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, por meio de aprovação de novas emendas constitucional e de seu aperfeiçoamento.
- mobilizar esforços, junto ao MEC, para que seja feita a revisão do índice percapita, destinado à aquisição de merenda escolar.
- realizar estudos visando ampliar os recursos do Município para o setor educacional por meio de legislação que estabeleça incentivos fiscais.
- desenvolver programas municipais de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e à sonegação, visando à ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação.
- priorizar políticas municipais, cujos programas integram recursos financeiros da Secretaria da Educação e de outras Secretarias, bem como de organizações da sociedade civil, nas áreas de atuação comum.

5.4- Objetivo e Metas da Gestão

- estabelecer parceria e promover discussões com outras esferas de governo na execução dos programas suplementares e demais programas, como de avaliação externa do rendimento escolar na educação básica e de formação continuada para o